

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
04 de Junho de 2009
Quinta feira
Circulação: 12.06.2009 às 15:00h
Tiragem: 900 exemplares com 16 páginas
Nº 4510

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2032 DE 04 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 0256, de 10/02/06 e 0001, de 02/01/09.

RESOLVE:

Macapá, 04 de junho de 2009

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Auditoria Geral

Edla Pinheiro Ribeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

PP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 - AGE
Processo nº 28720.00038/2009

A AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, e este pregoeiro, designado através da Portaria nº 019/2009 - AGE, de 14 de Abril de 2009, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

A referida licitação ocorrerá no dia 25/06/2009, às 15:00 Horas, no Auditório da AGE, sito à Rua Cândido Mendes, 501 - Centro, nesta cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Web Site da Auditoria www.auditoria.ap.gov.br no endereço acima citado. Para demais esclarecimentos de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas

Macapá-AP, 04 de Junho de 2009.

Encías dos Passos Furtado
Pregoeiro - AGE

Defensoria Pública

Helder José Freitas de Lima Ferreira

HOMOLOGO
EM 07/06/2009

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Defensor Geral do Estado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2009-CPL/DEFENAP

OBJETO: Aquisição de centrais de ar e impressoras, no valor total de R\$ 20.812,00 (vinte mil oitocentos e doze reais).

ABERTURA: 27/04/2009 às 11:00 horas.

RESULTADO: licitante vencedor: DOMESTILAR LTDA.

Macapá-AP, 08 de Maio de 2009.

MÁRIO FERNANDES SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL/DEFENAP

HOMOLOGO
EM 07/06/2009

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Defensor Geral do Estado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2009-CPL/DEFENAP

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, no valor total de R\$ 20.285,50 (vinte mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ABERTURA: 28/04/2009 às 09:00 horas.

RESULTADO: licitante vencedor: COMERCIAL RIO JORDÃO LTDA.

Macapá-AP, 08 de Maio de 2009.

MÁRIO FERNANDES SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL/DEFENAP

Secretarias de Estado

Administração

Wellington de Carvalho Campos

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/09-SEAD

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, como CONTRATANTE e a Firma L.F. SOARES SILVA - ME, como CONTRATADA.

PODER EXECUTIVO

Governador: Antonio Waldez Góes da Silva
 Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho
 SECRETARIAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL
 Governadoria, Coord. Pol. e Instit. do Amapá: Alberto Pereira Góes
 Desenvolvimento da Gestão do Estado do Amapá: José Nogueira Rodrigues
 Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias
 Desenvolvimento Social do Estado do Amapá: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Desenv. da Def. Soc. do Est. do Amapá: Alde Alves Ferreira
 Desenv. da Infra-Estrutura do Est. do Amapá: Odivaldo Monteiro Leite

SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Maia
 Alto-comissário: Josévaldo da Silva Libério
 Secretaria dos Povos Indígenas: João Neves Silva
 Secretaria Extraord. de Política para a Juventude: Marco Johnny O. Nascimento
 Secretaria de Políticas para as Mulheres: Ester de Paula de Araújo

ÓRGÃOS EXTRATERRITÓRIOS DE EXECUÇÃO

Gabinete do Governador: Luis da Conceição Pereira Góes da Costa
 Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM Bráulio Rosani Condini Cruz
 Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro
 Procuradoria Geral: Nelson Adson Almeida do Amaral
 Defesa Pública: Hélder José Freitas de Lima Ferreira
 Polícia Militar: Cel. Gastão Valente Calandrin de Azevedo
 Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins
 Corpo de Bombeiros: Cel. BM Giovanni Tavares Maciel Filho
 Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
 Ouvidoria-Geral: Otton Miranda de Alencar

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Administração: Wellington de Carvalho Campos
 Desenvolvimento Rural: José Ribamar Oliveira Quintas
 Cultura: João Alcino Costa Milhomem
 Comunicação: Marcelo Igaci da Rosa
 Ciência e Tecnologia: Artur de Viana Fernandes
 Desporto e Lazer: Elildo dos Santos Fonseca
 Educação: José Adauto Santos Bitencourt
 Recreação: Arnaldo Santos Filho
 Indústria e Comércio: Sebastião Rosa Máximo
 Infra-Estrutura: Alcyr Figueira Matos
 Meio Ambiente: Paulo Sérgio Sampaio Figueira (interino)
 Planejamento, Orç. e Tesouro: Haroldo Vitor de Azevedo Santos
 Saúde: Pedro Paulo Dias de Carvalho
 Segurança: Alde Alves Ferreira
 Saneamento: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
 Trabalho e Emprego: Maria Andréa Nomes
 Turismo: Ana Célia Melo Brazão do Nascimento
 Mobilização Social: Marilisa Brito Xavier Góes

AUTARQUIAS ESTADUAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Robério Alcino Anselmo Nobre
 Amprev: Artur de Jesus Barbosa Sathó
 SIAC - Super Fácil: Zenaide Dutra Caldas
 EAP: Maria Getê da Silva e Sousa
 Iapen: Cel. Walcyr Alberto dos Santos
 DGPC: Paulo César Cavalcante Martins
 Detran: Cel. BM José Partido de Sousa Júnior
 Diagro: Rosivaldo Gonçalves de Albuquerque
 Faria: Kátia Regina Balciro de Souza
 Hemopar: João Ricardo Silva Almeida
 IEPA: Benedito Vitor Rabelo
 IPEN: Alcyr Mary Sampaio
 Jucap: Elton Labato Carvalho
 Lacer: Jovanete Amorim Távora Miranda
 Pascap: José dos Santos Oliveira
 Procon: Alina Nuz Colares Caldas
 Prodap: Fernando Antonio Hora Meneses
 RDM: Carlos Luiz Pereira Marques
 Rumap: Jaeser de Lima Dantas
 Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do AP: Djalma Vieira de Souza
 ARSAP: Fernando Dias de Carvalho
 Instituto Estadual de Florestas do Amapá: João da Cunha Mourão Neto (interino)
 UEAP: José Maria da Silva
 Funzerra: João Bosco Alfaiá Dias
 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
 AFAP: Ana Dalva de Andrade Ferreira
 Cacia: José Roberto Gahão
 CEA: Josimar Felisoto de Sousa
 Grasp: Raulcy de Jesus Pontes da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2009-CP/SEAD, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.078/90, Lei Complementar nº 101/00, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 2.647/07, e demais disposições legais que lhes forem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças genuínas para aplicação nos veículos da frota da SEAD/AP, bem como serviços de lavagem e borracharia.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta de Recursos 101 - FPL, Programa de Trabalho 04.122.0001.2001 - Manutenção da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, totalizando o montante de R\$ 148.250,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), sendo empenhado neste exercício (08) parcelas no total de R\$ 98.833,28 (Noventa e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2009NE00186 de 30/04/09, ficando a empenhar para o exercício de 2010 (04) quatro parcelas no total de R\$ 49.416,64 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) tudo de conformidade com o Cronograma de Desembolsos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, até o 10º (décimo) dia útil contados da data do recebimento dos documentos, que deverão ser atestados pelo Chefe do Grupo de Atividades de Serviços Gerais e Transporte - GASGT, bem como, pelo Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - DAA/SEAD.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: Este Contrato vigorará a partir de 01.05.2009 a 30.04.2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato deverá ser publicado em resumo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá (Art. 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá/Estado do Amapá com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim justos e acordados, firmam as partes este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 (vinte) dias.

Macapá-AP, 01 de maio de 2009.

João Paulo de Souza Filho
 Chefe do CCNSP/SEAD - Interino
 Portaria nº 007/2009-SEAD

Turismo

Ana Célia Melo Brazão do Nascimento

PORTARIA (P) Nº 028/2009 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto na Lei nº 0624, de 31.10.2001 e Decreto nº 3547 de 14/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de LAIZA ZUMIRA YARED LIMA CAZEL, Analista Administrativo, pertencente no quadro civil de pessoal do Governo do Estado do Amapá, a disposição da Secretaria de Estado do Turismo, através do Ofício nº 111/09 - GAB/SEICOM, no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Memo nº 039/2009-GAB/SETUR, destinado a custear despesas menores, de pronto pagamento nessa secretaria.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no programa 23.122.0001.2001 Fonte: 0101, Elemento de Despesa 3390-36 no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), 3390-30 no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta ao Setor de Finanças dentro de 10 (dez) dias, contado do término do prazo de aplicação constante no item 2º, para os procedimentos previstos no Decreto nº 3547, de 14.11.2001.

Art. 5º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de junho de 2009.

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO
 Secretária de Estado do Turismo

PORTARIA (P) Nº 029/2009 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, e tendo em vista o Capítulo VI, Art. 48, § 1º da Lei 0666/93, e o que consta no Memo nº 033/2009 - PRODETUR/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores CLEOVIAR

ALMEIDA DA SILVA, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto PRODETUR NACIONAL/AP - CDS-2 e JOSÉ PAIXÃO MOREIRA MARTINS, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto PRODETUR NACIONAL/AP - CDS-2, para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá até a Cidade de Brasília/DF, no período de 04 e 06/06/2009, cujo objetivo é Participar do III Encontro do PRODETUR NACIONAL.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de Junho de 2009.

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO
 Secretária de Estado do Turismo

Educação

José Adauto Santos Bitencourt

PORTARIA 343/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Processo nº 2009/26022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS - Motorista GAB/SEED, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Cutias, com o objetivo de conduzir o Gerente do Núcleo de Transporte Escolar/SEED para fiscalizar, orientar e conferir a distância em quilômetros e tempo dos transportes escolares, no período 30/01 a 02/02/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete do Secretário, em Macapá-AP 20/05/2009.

José Adauto Santos Bitencourt
 Secretário de Estado da Educação
 Decreto 3427/2008

PORTARIA 355/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Processo nº 2009/27963.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARTA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO - Professora D-303 - NS, que viajará da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de BRASÍLIA/DF, com o objetivo de participar do Seminário do Programa Nacional do Livro Didático/PNLD 2010 - Regiões Norte e Centro-Oeste, no período de 01 a 03/06/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete do Secretário, em Macapá-AP 28/05/2009.

José Adauto Santos Bitencourt
 Secretário de Estado da Educação
 Decreto 3427/2008

PORTARIA 357/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Processo nº 2009/26082.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS - Motorista GAB/SEED, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá até a Comunidade de São Benedito do Pacuí, com o objetivo de conduzir o gerente do NUTE/CAED/SEED para fiscalizar, orientar e conferir a distância em quilômetros e tempo dos transportes escolares, no período de 13 a 16/03/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete do Secretário, em Macapá-AP 28/05/2009.

José Adauto Santos Bitencourt
 Secretário de Estado da Educação
 Decreto 3427/2008

PORTARIA 358/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Processo nº 2009/27130.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Regina Lúcia Costa Martins Dagher
 Diretora
 Roberton Pena Pestana
 Chefe de Divisão Administrativa
 Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
 Chefe da Divisão Industrial
 Antônio Carlos Rosa da Silva
 Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficial

Sede: Av. Aurélio Borges nº 183 - São Lázaro - Macapá - AP

CEP: 68.908-470

Telefones: 3212-2138 / 3212-2137 - 3212-2136

www.sead.ap.gov.br

Fone Fax: (96) 3212-2135

E-mail: imprensa@sead.ap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	75,00	150,00	300,00
02	Assinatura e remessa postal	225,00	450,00	900,00

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 21cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Amassado	R\$ 6,00
Caderneto composto em lauda padrão	R\$ 5,50
Caderneto para Compor	R\$ 8,00
Página exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

AO DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas

servidor **WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA - Motorista Oficial GAB/SEED**, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios de Oiapoque, Laranjal do Jari e Calçoene, com o objetivo de atender nas Escolas dos municípios acima citado na execução do Calendário do Estado Escolar, no período de 02 a 13/03/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP 28/05/2009.

José Adauto Santos Bitencourt
Secretário de Estado da Educação
Decreto 3427/2008

PORTARIA 359/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Processo nº 2009/27461.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **WANDINALVA DA COSTA CHAGAS SANTOS - Assessora Técnica/CEE e MARIA DAS GRAÇAS GURGEL - Responsável por Atividade Nível I/CEE**, que viajarão da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, com o objetivo de participar da XIX Reunião Plenária do Colegiado Nacional de Diretores e Secretários de Conselhos Estaduais de Educação - CODISE, no período de 26 a 30/05/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP 28/05/2009.

José Adauto Santos Bitencourt
Secretário de Estado da Educação
Decreto 3427/2008

PORTARIA 360/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Requerimento da Unidade de Alfabetização/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS - Chefe da Unidade de aceleração da Aprendizagem/SEED**, para responder pela Unidade de Alfabetização/SEED, durante o impedimento da respectiva titular **SOCORRO MARIA SILVA SILVEIRA** que encontra-se licença para tratamento de saúde, no período de 08 dias a contar de 21/05/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP 28/05/2009.

José Adauto Santos Bitencourt
Secretário de Estado da Educação
Decreto 3427/2008

PORTARIA 361/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Memo nº 01847/2009-CAED/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LUCICLEIA ASSUNÇÃO DE BRITO - Gerente do Núcleo de Bolsas/CAED/SEED** para responder pela Coordenadoria de Apoio ao Estudante-CAED/SEED, durante o impedimento da respectiva titular **MARIA NEUCI GÓES DE LIMA**, no período de 01 A 16/06/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP 28/05/2009.

José Adauto Santos Bitencourt
Secretário de Estado da Educação
Decreto 3427/2008

PORTARIA 362/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 034/2009 E.E.S.F.C.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **NAZARÉ SILENE MIRA NEGRÃO - Diretora Adjunta da Escola Estadual São Francisco das Chagas** para responder pela Direção da mesma, durante o impedimento da respectiva titular **MARIA ARTEMIZA C. COSTA NOBREGA**, que entrará de licença médica, no período de 15/06 A 15/07/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP 28/05/2009.

José Adauto Santos Bitencourt
Secretário de Estado da Educação
Decreto 3427/2008

PORTARIA 363/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Processo nº 2009/27735.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **MARTA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO - Professora D-303 - NS**, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Mazagão (região Ribeirinha), com o objetivo de realizar o Projeto Mala Mágica, no período de 10 a 16/05/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP 28/05/2009.

José Adauto Santos Bitencourt
Secretário de Estado da Educação
Decreto 3427/2008

PORTARIA 365/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Processo nº 2009/27457.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA FAUSTINA SARAIVA MIRA - Responsável por Atividade Nível I/Operadora Estadual Máster/SEED**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba e Oiapoque, com o objetivo de cadastrar, capacitar operador Diretor de Escolas Estaduais que tem acesso a internet, dar assessoramento técnico no envio da frequência escolar dos alunos beneficiários do programa Bolsa Família, referente ao período de abril e maio/2009, no período de 24 a 30/06/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP 29/05/2009.

José Adauto Santos Bitencourt
Secretário de Estado da Educação
Decreto 3427/2008

PORTARIA 366/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Processo nº 2009/27459.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **ANGELA MARIA DA LUZ DE MATOS - Responsável por Grupo de Atividade/SEED**, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da I Reunião de Coordenadores do Programa Parlamento Jovem e da Reunião do Fórum dos Coordenadores do Ensino Médio, no período de 26 a 27/05/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP 29/05/2009.

José Adauto Santos Bitencourt
Secretário de Estado da Educação
Decreto 3427/2008

PORTARIA Nº. 373/2009-SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427/2008 - GAB/GEA, de 28 Outubro de 2008, e considerando a necessidade de se sanar problemas contábeis e financeiros; de abertura de contas e movimentação financeira; de prestação de contas e outras pendências da Caixa Escolar da E.E Igarapé da Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **DOMICIANO DOS SANTOS SOBRAL**, funcionário público, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotado como professor, Classe "C" - Ref. 4, atualmente exercendo suas atividades como Assessor Técnico da Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS, Código CDS-1, para exercer cumulativamente a função de INTERVENTOR da Caixa Escolar da Escola Estadual Igarapé da Fortaleza;

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 120 dias para que o interventor sane todas as pendências da Caixa Escolar, podendo a intervenção ser renovada, se for o caso, por mais 60 dias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 02 de junho de 2009.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

Planejamento, Orçamento e Tesouro

Haroldo Vitor de Azevedo Santos

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 16/2009- SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: Convênio que celebram o Governo do Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN e a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUBAL, como CONVENIENTE.

OBJETO: A transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de móveis e equipamentos destinados ao novo Prédio do Legislativo Dorival Brásão para garantir o desempenho das funções e prerrogativas constitucionais da Câmara de Vereadores de Itaúbal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$ 36.640,00 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais), que correrão por conta do Programa Gestão Eficiente e Transparente, Ação Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código 04.121.3006.2639, Elemento de Despesa 4440-41 - Transferência a Municípios/Contribuições, Fonte 0101, 0107 e 0171 Nota de Empenho nº2009NE00229, emitida em 30/04/2009.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2009.

DATA DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS: HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, Secretário de Estado, Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN, DIVA MARIA TEIXEIRA COSTA Presidente da Câmara Municipal de Itaúbal.

Macapá, 04 de junho de 2009.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário de Planejamento/SEPLAN-

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 026/2009- SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: Convênio que celebram o Governo do Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN e a ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO CARVÃO, como CONVENIENTE.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros a conveniente, para fortalecer institucionalmente a Associação da Escola Família Agro extrativista do Carvão - AEFAC, com vista a atender os alunos e suas famílias bem como, visitas domiciliares e em serviços de atendimento logístico as atividades de campo e administrativa da coordenação da escola.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que correrão por conta do Programa: Gestão Eficiente e Transparente, Ação: Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código 04.121.3006.2639, Elementos de Despesa 3350-41 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos/Contribuições e R\$40.000,00 (quarenta mil reais), Programa: Gestão Eficiente e Transparente, Ação: Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código 04.121.3006.2639, Elementos de Despesa 4450-41 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos Fonte 101, 107 e/ou 171, Nota de Empenho nº 2009NE00270, emitida em 21/05/2009 e Empenho nº 2009NE002710, emitida em 21/05/2009.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2009.

DATA DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência de 30 de outubro de 2009 a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da legislação de regência, se assim convier às partes signatárias.

SIGNATÁRIOS: HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, SEPLAN - TOMÉ DE SOUZA BELO, Representante Legal-

Macapá, 04 de junho de 2009.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Tesouro /SEPLAN-

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 029/2009- SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: Convênio que celebram o Governo do Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI, como CONVENIENTE.

OBJETO: O presente convênio tem como objeto principal a transferência de recursos financeiros para atender despesas no município de Vitória do Jari em decorrência do estado de calamidade pública. Custear despesas nas áreas de saúde, assistência social e manutenção administrativa, visando à melhoria dos serviços públicos prestado pela Prefeitura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que correrão por conta do Programa Gestão Eficiente e Transparente, Ação Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código 04.121.3006.2639, Elemento de Despesa 3340-41 - Transferência a Municípios/Contribuições, Fonte 0101, 107 e/ou 0171 Nota de Empenho nº2009NE 0308, emitida em 03/06/2009.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2009.

DATA DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de agosto de 2009.

SIGNATÁRIOS: HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, SEPLAN, LUIS DE FRANÇA MAGALHÃES BARROSO, Prefeito Municipal de Vitória do Jari.

Macapá, 04 de junho de 2009

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário de Planejamento/SEPLAN.

Setrap

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA N.º 004/2009-CPL/SETRAP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUND. LEGAL: Art. 24, Inc. IV, c/c Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETIVO: Construção de nova ponte em madeira de lei, com 33m (trinta e três) de comprimento e 4,60 (quatro vírgula sessenta metros) de largura, na Rodovia AP-010, Município de Mazagão, sobre o Igarapé do Ajudante.

EMPRESA: B. M. R. EMPREENDIMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 191.665,31 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

PROCESSO: 6.0000086/2009 - SETRAP

PARECER JURÍDICO N.º: 050/2009-ASSEJUR/SETRAP

Macapá (AP), 03.06/2009.

Edivaldo Damasceno Ramos
Presidente da CPL/SETRAP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 018/2008.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2008 - SETRAP.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- CONTRATANTE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.
- CONTRATADA
L. B. CONSTRUÇÕES LTDA.
- OBJETO DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE: Fica prorrogada a prestação dos serviços de Conservação de Rodovias Estaduais, Raimais e Vicinais nos Municípios do Estado do Amapá, pelo mesmo valor e mesmo período do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto no Art. 57, c/c art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Este Termo terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Por conseguinte fica o seu novo término programado para 09 de Agosto de 2010.

podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que configurado o interesse das partes, manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas necessárias para dar suporte ao presente Termo Aditivo no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), correrão à conta do Programa: 26.782.0163 - Manutenção do Sistema Transporte do Amapá; Ação: 2440 - Implantação e Conservação das Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais, Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações e Fontes de Recurso: 0101 (Recursos de Transferências da União - RTU).

03 - DATA DE ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:
01 de Agosto de 2008.

Macapá-AP, 04 de JUNHO de 2009.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Secretário - SETRAP

Saúde

Pedro Paulo Dias de Carvalho

PORTARIA N.º 363/09-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE / GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3780, de 18.09.2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer suporte à Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os profissionais abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar as possíveis irregularidades no pagamento do Processo nº 46754/2006.

- Dr. ÉLSTON JOSÉ PIMENTEL MONTEIRO - Presidente
- Drª RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS - Membro
- Dr. MAURO DE LIMA SOUZA - Membro
- MARIA DA PAZ DA CRUZ SILVA - Membro

Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período, à contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado, para conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatório circunstanciado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 29 de maio de 2009.

Dr. Pedro Paulo Dias de Carvalho
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 369/09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/20463;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores IRLANY QUEIROGA DE SOUZA - Chefe da Unidade de Serviços SIA e AIH - CDS-1, EDNA ANDRÉA CARDOSO GUEDES - Agente de Saúde, MARCO AURÉLIO DE MELO CARDOSO - Gerente de Subgrupo de Atividades Administrativas - CDS-2/CEREST e ANA RÚBIA MONTEIRO PENA - Gerente de Apoio Técnico - CDS-1, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Mazagão, Ferreira Gomes e Porto Grande, objetivando de realizarem Oficina Temática Humanização em Fortalecimento dos Grupos de Trabalho de Humanização das Unidades de Saúde, no período de 04 a 08.05.2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 01 de junho de 2009.

Dra. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde - Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA N.º 371/09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/28574;

RESOLVE:

Autorizar a servidora MARIA BENEDITA GOMES DA COSTA - Conselheira, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Palmas - TO, com objetivo de participar do III Encontro Norte de Redução de Danos/ENORD, no período de 09 a 12.06.2009, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 02 de junho de 2009.

Dra. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde - Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA N.º 372/09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/27730;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RONALDO DANTAS DE MELO - Secretário de Saúde - Adjunto / Área de Atenção à Saúde - CDS-4, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Belém-PA, objetivando tratar de assuntos referente a Repactuação de Procedimento de Alta e Média Complexidade junto as Secretarias de Saúde Estadual e Municipal do Pará, no período de 27 a 29.05.2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 02 de junho de 2009.

Dra. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde - Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA N.º 373/09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/28422;

RESOLVE:

Designar os servidores EVANDRO VIEIRA FERREIRA - datilógrafo, CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA - Agente de Vigilância, JOSÉ RAIMUNDO BELO AMARAL - Auxiliar Administrativo e JOSÉ RENATO RIBEIRO - Chefe do Grupo de Atividades de Controle de Zoonoses - CDI-2, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Mazagão (Área Fluvial Comunidade de Bispo, Ariramba e Mulato), com objetivo de realizarem captura e identificação de espécies, sexagem e densidade populacional de morcegos, no período de 16 a 20.06.2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 02 de junho de 2009.

Dra. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde - Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA N.º 374/09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/28415;

RESOLVE:

Designar os servidores LEILIAN HAGE DOS SANTOS - Chefe do Monitoramento de Doenças Crônicas Degenerativas - CDI-2, SILVIA CLAUDIA CUNHA MAUES - Chefe do Monitoramento de Agravos por Fatores Externos - CDI-2, ROSA MARIA GAMA ALMEIDA - Auxiliar de Enfermagem, IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI - Auxiliar Administrativo, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Mazagão, Porto Grande e Ferreira Gomes, com objetivo de implantarem e implementarem as ações de vigilância epidemiológica das

doenças e agravos não transmissíveis, no período de 15 a 19.06.2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2009.


DRA. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde – Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 375 /09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE – ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/28676;

RESOLVE:

Homologar a autorização de deslocamento das servidoras ROSANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CLAUDIA SIMONY FERNANDES COSTA DA SILVA e MARIA SANTANA DE ALMEIDA DE SOUZA, da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até o Município de Calçoene, objetivando apoiarem tecnicamente na elaboração do Plano Municipal de Saúde 2010 e 2013, relatório de gestão 2008 e pacto pela vida, no período de 18 a 22.05.2009, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2009.


DRA. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde – Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 376 /09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE – ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/27960;

RESOLVE:

Designar a servidora ZENA CRISTINA ALVES BRITO – Assessora Técnica – CDS-2, a se deslocar da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília – DF, com objetivo de acompanhar o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde em visita ao Ministério da Saúde, no período de 02 a 05.06.2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2009.


DRA. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde – Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 377 /09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE – ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/24458;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora LUCILENE FIMA DE MIRANDA – Agente Administrativo, a se deslocar da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até a Cidade de Manaus – AM, com objetivo fazer intercâmbio com o CES-AM, visando a realização da caravana do SUS em Macapá, no período de 16 a 23.05.2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2009.


DRA. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde – Adjunta
Área de Gestão em Saúde

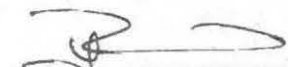
PORTARIA Nº 378 /09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE – ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/24462;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor LEANDRO ALVES MONTEIRO – Agente Administrativo, da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até a Cidade de Manaus – AM, com objetivo fazer intercâmbio com o CES-AM, visando a realização da caravana do SUS em Macapá, no período de 16 a 23.05.2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2009.


DRA. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde – Adjunta
Área de Gestão em Saúde

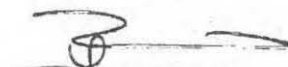
PORTARIA Nº 379 /09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE – ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/28404;

RESOLVE:

Designar os servidores ISAIAS CORREA PEREIRA – Chefe da Unidade de Controle de Vetores – CDS-1, LUIS OTÁVIO CORDEIRO DO NASCIMENTO – Guarda de Endemias, VOLMIR MIGUEL ZANINI – Biólogo e MIGUEL OLIVEIRA BRITO FILHO – Auxiliar de Laboratório, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até o Município de Oiapoque, com objetivo de realizarem estudo na área entomológica, no período de 14 a 24.06.2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2009.


DRA. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde – Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 380 /09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE – ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/28394;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ISAIAS CORREA PEREIRA – Chefe da Unidade de Controle de Vetores – CDS-1, LUIS OTÁVIO CORDEIRO DO NASCIMENTO – Guarda de Endemias, ALTINO MACIEL RODRIGUES – Agente de Vigilância e MIGUEL OLIVEIRA BRITO FILHO – Auxiliar de Laboratório, da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de realizarem inquérito entomológico do Aedes Aegypti transmissor da dengue, captura em curral, instalação de armadilha luminosa e treinamento de identificação de vetor, no período de 25 a 30.05.2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2009.


DRA. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde – Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 381 /09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE – ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/28406;

RESOLVE:

Designar os servidores JOSÉ LIMA, JUAREZ PIRES DA COSTA e ALUIZIO BARROS MONTEIRO – Agentes de Saúde Pública, ELIAS FERNANDES DA SILVA – Agente Administrativo, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até o Município de Porto Grande, com objetivo de realizarem acompanhamento das ações de controle da malária, no período de 15 a 27.06.2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2009.


DRA. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde – Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 382 /09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE – ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/28411;

RESOLVE:

Designar os servidores MANOEL RAMIRO CORDEIRO NASCIMENTO e RAMIRO GERMANO KOCH COUTINHO JUNIOR – Guardas de Endemia, ERICA IZAURA ROLA DO CARMO – Datilógrafo e GONÇALO DOS SANTOS VILHENA – Conductor de Lancha, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até o Município de Oiapoque, com objetivo de realizarem supervisão e acompanhamento das ações de controle da malária, no período de 15 a 27.06.2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2009.


DRA. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde – Adjunta
Área de Gestão em Saúde

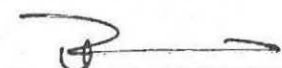
PORTARIA Nº 383 /09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE – ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/28420;

RESOLVE:

Designar os servidores ADAUTO PEREIRA DE ARAÚJO e DIEGO AMORAS SANTANA – Agentes de Saúde e JOSIMAR RABELO DA SILVA – motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com objetivo de realizarem implantação dos livros de gestão de medicamentos nos Postos de Notificação, no período de 15 a 20.06.2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2009.


DRA. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde – Adjunta
Área de Gestão em Saúde

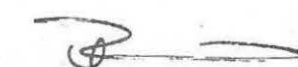
PORTARIA Nº 384 /09-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE – ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/28407;

RESOLVE:

Designar os servidores ROSILENE FERREIRA CARDOSO – médica, ANA PEREIRA DA SILVA – datilógrafo, ALANA DE JESUS FERREIRA – Secretária Administrativa – CDI-1, ANA PATRICIA LIMA DAS NEVES CHAVES – Agente de Saúde e JOSÉ MÁRIO DOS SANTOS FILGUEIRA – Guarda de Endemias, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até os Municípios de Oiapoque, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com objetivo de realizarem avaliação municipal de malária, diagnóstico e treinamento de malária (médico) e capacitação de multiplicadores do PACS/PSF, no período de 15 a 26.06.2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2009.


DRA. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde – Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 385 /09-SESA

A SECRETARIA DE SAÚDE – ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/28418;

RESOLVE:

Designar os servidores VALNETE LIMA SILVA DE ALMEIDA – Agente Administrativo, LARISSA MACEDO DE LIMA – Farmacêutica Bioquímica, SUELI MARIA SARMENTO AVELAR – Auxiliar de Enfermagem e EDMILSON DO ESPIRITO SANTO GOMES – motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com objetivo de realizarem supervisão dos Sistemas de Informação SIM e SINASC, busca ativa de Declaração de Nascidos Vivos e Declaração de Óbito, no período de 22 a 27.06.2009.

GABINETE DA SECRETARIA/SESA: em Macapá-AP, 02 de junho de 2009.


Dra. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde – Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 387 /09-SESA

A SECRETARIA DE SAÚDE – ADJUNTA/ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2009/578;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar os termos da Portaria nº 190/09-SESA, de 01 de abril de 2009, publicada no DOE nº 4474, de 16 de abril de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Nomear os profissionais abaixo relacionados, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar denúncias de fatos ocorridos conforme consta nos autos do Processo nº 2009/578:

- Dra. Joana Maria Aquino Leão - Presidente
- Dra. Maria das Graças Creão Salgado - Membro
- Dr. Braulio Erison França dos Santos - Membro

Art. 3º – A referida comissão terá o prazo de trinta (30) dias, à contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado, para conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatório circunstanciado.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA/SESA: em Macapá-AP, 03 de junho de 2009.


Dra. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde / Adjunta
Área de Gestão em Saúde

EXTRATO – ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No CONTRATO nº 006/09-SESA, CELEBRADO COM A EMPRESA LOMAN COMÉRCIO & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME.

Onde se lê:

CONTRATO Nº. 006/2009 – SESA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA LOMAN COMÉRCIO & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, neste ato representado por seu SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, o Sr. Dr. Pedro Paulo Dias de Carvalho, brasileiro, casado, CPF: 092.608.112-87 e do RG: 185918-AP, residente e domiciliado no município de Macapá/AP, sito à Rua São José, 98 – Central – CEP: 68906-000, e do outro lado como CONTRATADA a empresa LOMAN COMÉRCIO & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.625.748/0001-33, com sede em Macapá/AP, situada na Rua Roma, 2068 - Renascer II, neste ato,

representada por seu sócio o Sr. José Carlos de Melo Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 012.593 (2ª via) AP, e do CPF: 341.757.172-34, residente e domiciliado na Rua Professor Tostes, 1159 - Santa Rita - nesta Cidade de Macapá/AP. RESOLVEM firmar o presente CONTRATO, subordinado a cláusulas e condições seguintes: que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO TEM RESPALDO LEGAL NO ART.25º 1º da Constituição Federal c/c 12 art. § 4º da Constituição Federal/91, Art. 24, Inc IV da Lei nº. 8.666/93, Justificativa n. 023/2009-CPL/SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica de alta e baixa tensão, com verificação de isolador, chaves, fusíveis, subestações, cubículos de medição e grupo geradores na Secretaria de Estado da Saúde (SESA), bem como nas suas unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO: As despesas com execução deste CONTRATO correspondente ao montante total de R\$ 1.308.000,00 (Um milhão, trezentos e oito mil reais), com valor mensal de R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais), para o mês de 05/2009, sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais), conforme Cronograma de Desembolso, que correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.302.0090.2329, Fontes: 101 e 107 e Elemento de Despesa: 33.90-39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL: O presente instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 e rescindido conforme art. 77, 78, I a XVIII e art. 79 ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: O presente instrumento não poderá ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser providenciada, como condição de eficácia, a publicação deste contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no artigo 61, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Para propositura de qualquer ação, com base neste CONTRATO fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinado.

Macapá/AP, 30 de Abril de 2009.

DR. PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

Lela-se:

CONTRATO Nº. 006/2009 – SESA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA LOMAN COMÉRCIO & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, neste ato representado por seu SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, o Sr. Dr. Pedro Paulo Dias de Carvalho, brasileiro, casado, CPF: 092.608.112-87 e do RG: 185918-AP, residente e domiciliado no município de Macapá/AP, sito à Rua São José, 98 – Central – CEP: 68906-000, e do outro lado como CONTRATADA a empresa LOMAN COMÉRCIO & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.625.748/0001-33, com sede em Macapá/AP, situada na Rua Roma, 2068 - Renascer II, neste ato, representada por seu sócio o Sr. José Carlos de Melo Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 012.593 (2ª via) AP, e do CPF: 341.757.172-34, residente e domiciliado na Rua Professor Tostes, 1159 - Santa Rita - nesta Cidade de Macapá/AP. RESOLVEM firmar o presente CONTRATO, subordinado a cláusulas e condições seguintes: que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO TEM RESPALDO LEGAL NO ART.25º 1º da Constituição Federal c/c 12 art. § 4º da

Constituição Federal/91, Art. 24, Inc IV da Lei nº. 8.666/93, Justificativa n. 023/2009-CPL/SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica de alta e baixa tensão, com verificação de isolador, chaves, fusíveis, subestações, cubículos de medição e grupo geradores na Secretaria de Estado da Saúde (SESA), bem como nas suas unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO: As despesas com execução deste CONTRATO correspondente ao montante total de R\$ 1.308.000,00 (Um milhão, trezentos e oito mil reais), com valor mensal de R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais), para o mês de junho de 2009, sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais), conforme Cronograma de Desembolso, que correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.302.0090.2329, Fontes: 101 e 107 e Elemento de Despesa: 33.90-39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL: O presente instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 e rescindido conforme art. 77, 78, I a XVIII e art. 79 ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: O presente instrumento não poderá ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO: O presente contrato poderá ser reajustado conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser providenciada, como condição de eficácia, a publicação deste contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no artigo 61, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Para propositura de qualquer ação, com base neste CONTRATO fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinado.

Assinado em Macapá/AP, 30 de maio de 2009.

DR. PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

Eliseon Dias Castelo
Chefe da UCC/NSP/SESA
Decreto nº 1065 de Abril de 2008

EXTRATO

CONTRATO Nº. 007/2009 – SESA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA: CAPITAL IMOVEIS LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ Nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, como sede na Avenida FAB, Nº 069, Bairro: Central, Macapá-AP, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 3722 de 18/09/2007, o Sr. Dr. PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, CPF: 092.608.112-87, R.G. 185918-AP, e de outro lado como LOCADORA a EMPRESA: CAPITAL IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.549.402/0001-02, com sede na Av. FAB, nº. 1618, casa D, Bairro: Central, Macapá/AP, neste ato tendo como representante legal o Sr. THASSO JARAGUACU LIMA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Contador, Corretor de Imóvel CRECI/PA/AP Nº 2.789, portador do CPF: 226.083.202-44, residente e domiciliado a Av. FAB, Sala nº 1618, Bairro: Central, Macapá/AP, resolvem firmar o presente CONTRATO subordinado em suas cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO tem por fundamento legal o art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Modalidade Dispensa de Licitação, conforme JUSTIFICATIVA Nº 017/2009 - CPL/SESA, Processo Administrativo nº. 2009/6112 - SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Trata-se de locação de um imóvel Urbano, pela **CONTRATANTE** com a seguinte especificação: 1 (uma) Sala de Estar, 01 (uma) Sala de Jantar, 03 (três) Suítes, 01 (uma) Cozinha, 01 (um) W.C.Social, 01 (uma) Dependência de emprego completa, 01 (uma) Área de Serviço, Garagem com vaga para dois carros, tendo a finalidade de servir como sede para o funcionamento do **CONCELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, localizado na Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 932, Bairro: Central, (entre Jovino Dinoa e Odilardo Silva).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. O prazo do presente será de 12 (doze) meses, vigendo, inicialmente, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração e havendo disponibilidade orçamentária para o período.

3.2. Caso o **CONTRATANTE** precise desocupar o imóvel antes de findo o prazo inicialmente estabelecido, terá que se manifestar por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

3.3. Findo o prazo da locação estipulado, não ocorrendo hipótese de rescisão ou renúncia, prorrogar-se-á mediante interesse das partes, e de acordo com o Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO DA DESPESA:**EXTRATO
CONTRATO Nº. 011/2009-SESA.**

CONTRATO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMO CONTRATANTE E A EMPRESA F & F VIEIGENS E TURISMO LTDA - (AÇAI TURISMO), COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ Nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, como sede na Avenida FAB, Nº 069, Bairro: Central, Macapá-AP, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 3722 de 18/09/2007, o Sr. Dr. **PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, CPF.: 092.608.112-87, R.G. 185918-AP, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **F & F VIEIGENS E TURISMO LTDA - ME**, CNPJ 05.949.249/0001-61, Situada à Rua Hildemar Maia, 2711, Buritizal, Macapá-AP, neste ato tendo como representante legal o Sr. **ALESSANDRO MOUTINHO MARINHO**, brasileiro, portador do CPF nº 656.566.872/000187 e CI nº 267371 - PTC/AP, residente e domiciliada à AV.: Profª Cora de Carvalho, 738, Santa Rita, Macapá-AP, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência do Pregão nº 001/2009, Tipo menor preço Global (maior oferta de DESCONTO nos preços das passagens), Processo Administrativo nº 19334/2009, que será regido pelas normas da Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e Resoluções nºs 30, de 15.12.2004 e 07 de 15.12.2004, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1-Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas para pacientes e acompanhantes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - PTFD, desta Secretaria de Estado da Saúde, as quais serão adquiridas conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do Pregão nº 001/2009, e Proposta da **CONTRATADA** que fará parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;
Decreto nº 5.504, de 5/08/2005;
Portaria Interministerial nº 217/06;
Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL:

5.1. O valor máximo anual estimado para aquisição de passagens aéreas é de R\$ 2.039.832,00 (Dois milhões trinta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais).

5.2. Os valores constantes do item anterior são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à contratada quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência deste contrato.

5.3. Sobre os valores pagos a título de aquisição de

passagens estimado em R\$ 2.039.832,00. (dois milhões trinta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais) incidirá o percentual de desconto sobre o valor das tarifas das passagens de 99,9% (Noventa e nove vírgula Nove por cento), apresentado por ocasião da apresentação das propostas. índice sobre o valor da comissão recebida a título de intermediação de passagens estaduais, interestaduais e internacionais, estando computados nestas os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento, apresentado por ocasião da apresentação das propostas;

5.4. O valor máximo descrito no item 5.3 é meramente estimativo, não cabendo à contratada qualquer direito caso não seja alcançado durante a execução do contrato.

5.5. O Contratante, como forma de incentivo à obtenção da melhor tarifa promocional ou reduzida disponível no momento da requisição e/ou compra do bilhete, reduzirá o desconto contratual pela Agência de Viagens sobre o valor das tarifas dos bilhetes de passagens adquiridos, da seguinte forma:

- I - em 100%, quando o bilhete emitido contemplar descontos iguais ou superiores a 50% da tarifa básica ou cheia;
- II - em 50%, quando o desconto for na faixa de 30 a 49%;
- III - em 25%, quando o desconto for na faixa de 15 a 29%;
- IV - em 10%, quando o desconto for na faixa de 5 a 14%.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** serão utilizadas os recursos provenientes de:

PROGRAMA: 10.302.0071.2258 S.U.S, FONTE: 0.116 S.U.S ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.

PROGRAMA: 10.302.0071.2258 F.P.E, FONTE: 0.107 F.P.E, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1.- A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria de Estado da Saúde, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo DAA Departamento de Apoio Administrativo.

11.2 - Para constatação do desempenho dos serviços prestados pela agência contratada, a Contratante poderá no momento da requisição do bilhete efetuar consulta em no mínimo 03 (três) agências de turismo e/ou diretamente nas companhias, buscando os valores disponibilizados neste momento, para confirmação da base tarifária do bilhete a ser emitido, cuja documentação resultante será anexada ao processo de pagamento para posterior confrontação ao relatório encaminhado pela agência contratada.

11.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

14.1. O presente **CONTRATO** só terá validade depois de assinado pela autoridade competente da Secretaria de Estado da Saúde, e adquirindo eficácia após a data de sua assinatura.

14.2. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário de Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Macapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2009.

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

As despesas com execução deste **CONTRATO** correspondente ao montante total anual de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo empenhado inicialmente

o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais), referente ao exercício financeiro de 2009, conforme Cronograma de Desembolso, que correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada no Programas de Trabalho / Ação: 62.2232, Fonte: 0.107, Elemento de Despesa: 33.90-39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA FINALIDADE:

O imóvel objeto deste contrato destina-se a finalidade de servir como sede para o funcionamento do **CONCELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, localizado na Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 932, Bairro: Central, (entre Jovino Dinoa e Odilardo Silva).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL:

Conforme previsão do inciso I, do art. 79, da Lei 8.666/93, a rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Deverá ser providenciado, como condição de eficácia, a publicação deste contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no artigo 61, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para proposição de qualquer ação, com base neste **CONTRATO** fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinado.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2009.

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
LOCADOR/CONTRATANTE

Autarquias Estaduais

Adap

Robério Aleixo Anselmo Nobre

PORTARIA Nº. 113/09-ADAP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0503, de 13 de fevereiro de 2009, e tendo em vista o teor do Memo. 062/09-CDL/ADAP, da 03 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **Marilene dos Santos Nascimento** - Coordenadora Executiva do PCD e **Tânia Muricy Nascimento** - Gerente de Núcleo de Informações Sócio Econômicas, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Ferreira Gomes, no período de 15 a 16/06/2009, com o objetivo de integrar a Caravana "Meu destino é o Amapá" - SETUR/GEA.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 04 de junho de 2009.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Diretor-Presidente

Lacen

Juvanete Amoras Távora Miranda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
005/2009-CPJ

O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ, com sede da Rodovia Tancredo Neves, nº 1113, Bairro

São Lázaro, Macapá-AP - CEP 68.908-530 fone: (96) 3212-6222 - E-mail: licitacao@lacen.ap.gov.br, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 30 de junho de 2009, realizará licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO MENSAL**, referente ao Processo nº 17.000.105/2009, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA**, para o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, conforme especificações constantes dos Anexos deste edital. Para efetuar retirada de edital, o interessado deverá apresentar disquete virgem.

Macapá, 27 de maio de 2009.

Marcia do Socorro Campos Batista
Pregoeira/LACEN

Amprev

Artur de Jesus Barbosa Sotão

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº. 072 de 04/06/2009

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art. 14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 639/2009 - DIBEF/AMPREV, de 02/04/2009, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor: Paulo Roberto Andrade de Melo, matrícula nº 254576; Cargo: Professor, Classe C, Padrão 28, CPF nº 173.365.624-34, estando na data de seu óbito ocorrido em 05/03/2009, lotado na Secretaria de Estado da Educação, estando o Processo acima especificado, devidamente instruído, com a documentação correspondente ao requerimento do benefício de pensão.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 05/03/2009

DENOM. (DISCR. REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s).

BENEFICIÁRIO(S)	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	COTA PARTE
Miraceli Nobre de Menezes	Companheira	Vitalícia	33,33%
Luiza Nobre de Menezes Melo	Filha	Temporária	33,33%
Fernando Nobre de Menezes Melo	Filho	Temporária	33,33%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts. 10, Inciso I e § 5º, 12, § 3º, 26 §§ 1º, 5º e 6º, 31 e 89, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005.

Macapá - AP, 04 de junho de 2009.

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Diretor Presidente da AMPREV

JUSTIFICATIVA Nº 009/2009 - PROJUR/AMPREV

Homologo na forma da Lei

Macapá, 29/05/09

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Diretor Presidente da AMPREV

PROCESSO Nº 981/2009-GEAF/AMPREV

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FAVORECIDA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM.

OBJETO: Contratação do "Curso de qualificação para gestores de Ativos Financeiros dos RPPS" para 20 participantes.

VALORES: R\$38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 - "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", sub-elemento nº 3390.39.48.00 - "Serviços de Seleção e Treinamento".

Senhor Diretor-Presidente,

Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, estando caracterizada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a efetivação da contratação supramencionada, para participarem do aludido Curso aproximadamente o quantitativo de 20 (vinte) pessoas, dentre estas Gestores de Ativos Financeiros dos RPPS, Técnicos da área financeira, Membros do Comitê de Investimento e do Conselho Estadual de Previdência deste Instituto, que será promovido e ministrado pela **ABIPEM**, e que

se realizará na Cidade de Macapá/AP, no período de 01 a 06 de junho do corrente ano, conforme descrito no Memo nº 072/2009-GAB/AMPREV às fls. 02 do presente Processo Administrativo.

A participação dos servidores no aludido curso, se faz necessário e recomendável, considerando as atribuições inerentes às atividades exercidas pelas mesmas, que se coadunam com os temas abordados no referido curso.

A natureza dos serviços a serem prestados, que tem como objetivo, treinamento e capacitação técnica de pessoal, constituem uma das hipóteses previstas no inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93, caracterizando-se como serviço técnico de profissional especializado, cuja natureza e finalidade, facultam à administração, dentro dos limites da Lei, utilizar-se da discricionariedade na escolha do fornecedor que melhor atenda a sua necessidade.

Na esteira desse preceito, ressaltamos que a escolha da entidade ministradora do curso, deu-se em razão da vasta experiência que a mesma possui nesse ramo de atividade, sendo uma empresa conceituada e reconhecida nacionalmente, o que enseja a prestação de serviços de elevado grau de satisfação e qualidade.

DIANTE DO EXPOSTO, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação, salvo melhor juízo, e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá/AP, 29 de Maio de 2009.

Tatiana Nascimento amanaças
Assessora Jurídica/AMPREV

Universidade do Estado do Amapá

José Maria da Silva

PORTARIA Nº. 035/2009-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 3638 de setembro de 2007, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Admilson Moreira Torres**, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que viajou da sede de suas atribuições, com objetivo de participar da 1ª Reunião de Instalação do Comitê da rede de Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal, na Cidade de Brasília-DF, que se realizou em 15 de maio de 2009, com êxito parcial.

Gabinete da Reitoria da UEAP em 26 de maio de 2009.

Prof. Dr. José Maria da Silva

Reitor

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 003/2009-UEAP
OBJETO: A doação de 50 (cinquenta) cadeiras escolares, constituídas de cadeiras e mesas.

DOADORA: Universidade do Estado do Amapá - UEAP
DONATÁRIA: Associação Comunitária do Bairro Cidade Nova II-ASCOMB

VIGÊNCIA: A partir de 30/04/2009.

DATA ASSINATURA: 30/04/2009.

ASSINATURA: assinam pela Doadora: Prof. Dr. José Maria da Silva, e pela Donatária: o Sr. Cícero Farias da Silva.

Macapá, 01/06/2009.

VERA CRISTINA QUARESMA BARBOSA

Chefe da U.C.C

Decreto nº. 1869/2007-UEAP

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 004/2009-UEAP
OBJETO: A doação de 100 (cem) cadeiras escolares, constituídas de cadeiras e mesas.

DOADORA: Universidade do Estado do Amapá - UEAP
DONATÁRIA: Escola Municipal Jardim de Infância o Pequeno Príncipe.

VIGÊNCIA: A partir de 04/05/2009.

DATA ASSINATURA: 04/05/2009.

ASSINATURA: assinam pela Doadora: Prof. Dr. José Maria da Silva, e pela Donatária: a Sra. Elisandrea Cardoso Nascimento.

Macapá, 01/06/2009.

VERA CRISTINA QUARESMA BARBOSA

Chefe da U.C.C

Decreto nº. 1869/2007-UEAP

SIAC/Super-Fácil

Zenaide Dutra Caldas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2008 - SIAC/SUPER FÁCIL

INSTRUMENTO/PARTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SIAC/SUPER FÁCIL, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES- EMBRATEL, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO altera as Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Contrato nº 003/2008-SIAC/EMBRATEL, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2008 será de R\$-131.502,24 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas sucessivas de R\$-10.958,52 (Dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2008 será de R\$-131.502,24 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), através do Programa de Trabalho 13.103.04.122.0001.2001- Manutenção de Serviços Administrativos, Natureza de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 101.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração do SIAC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificada direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceito do Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: Zenaide Dutra Caldas e Fábio Lima Monteiro

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2009.

ZENAIDE DUTRA CALDAS
Diretora-Geral/SIAC- "Super Fácil"

IPEM

Aicir Mary Sampalo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2009

Processo n.º 0034136000057/2009

Objeto: aquisição de máquina de cortar grama

Empresa: F REIS DOS SANTOS - EPP

Valor: R\$ 1.160,95 (um mil cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos)

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da PROJUR/INMETRO

Macapá-AP, 03 de junho de 2009.

Maria Fátima Dias
Presidente da CPL/PEM

Pescap

José dos Santos Oliveira

PORTARIA Nº 100/2008/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 052/2008/CATE/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA, Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola/PESCAP, que viajara de Macapá sede de suas atividades ao Município de Serra do Navio, no período de 24 a 27/11/2008, onde foi com o objetivo de efetuar acompanhamento técnico juntamente com a empresa, para que a mesma inicie a escavação da área, onde

será implantada uma das Unidades Produtivas de Aquicultura no Estado do Amapá, através do convênio de nº. 00421/2007 do CONSAD/PESCAP/AP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 25/11/2008.


José dos Santos Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 101/2008/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 052/2008/CATE/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA, Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola/PESCAP, que viajará de Macapá sede de suas atividades ao Município de Laranjal do Jari, no período de 02 à 08/12/2008, onde foi com o objetivo de participar da montagem e manutenção do Stand na 1ª Expo Vale Jari, onde iremos disponibilizar informações ao público sobre projetos de créditos pesqueiro e aquícola.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 02/12/2008.


José dos Santos Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 103/2008/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 053/2008/CATE/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora Maria Marilda Cardoso da Silva, Responsável por Atividades Nível I/CATE/PESCAP, que viajou de Macapá sede de suas atividades ao Município de Laranjal do Jari, no período de 02 à 08/12/2008, onde foi com o objetivo de participar da montagem e manutenção do Stand na 1ª Expo Vale Jari no Município de Laranjal do Jari, onde iremos disponibilizar informações ao público sobre projetos de créditos pesqueiro e aquícola.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 04/12/2008.


José dos Santos Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 104/2008/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 058/2008/CATE/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA, Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola/PESCAP, que viajará de Macapá sede de suas atividades ao Município de Serra do Navio, no período de 02 à 05/12/2008, onde foi com o objetivo de efetuar acompanhamento técnico juntamente com a empresa, para que a mesma inicie a escavação da área, onde será implantada uma das Unidades Produtivas de Aquicultura no Estado do Amapá, através do convênio de nº. 00421/2007 do CONSAD/PESCAP/AP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 02/12/2008.


José dos Santos Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 105/2008/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 025/2008-NAT/CATE/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ MARIA SOUZA RODRIGUES, Gerente de Núcleo de Assistência Técnica/GNTA/CATE, que viajou de Macapá sede de suas atividades ao Município de Serra do Navio, no período de 02

à 05/12/2008, onde foi com o objetivo de acompanhamento técnico juntamente com a empresa, para que a mesma inicie a escavação da área, onde será implantada uma das Unidades Produtivas de Aquicultura no Estado do Amapá, através do Convênio de nº. 00421/2007 do CONSAD/PESCAP/AP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 02/12/2008.


José dos Santos Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 106/2008/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 056/2008/GNDR/CATE/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor Kleilson do Nascimento Rocha, Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Regional/PESCAP, Código- FGS-2, que viajou de Macapá sede de suas atividades ao Município de Laranjal do Jari, no período de 02 à 08/12/2008, onde foi com o objetivo de participar da montagem e manutenção do Stand na 1ª Expo Vale Jari no Município de Laranjal do Jari, onde iremos disponibilizar informações ao público sobre projetos de créditos pesqueiro e aquícola.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 02/12/2008.


José dos Santos Oliveira
Diretor Presidente

Insti. Estad. de Florestas do AP.

João da Cunha Mourão Neto (interino)

PORTARIA Nº 064/09 – IEF

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3541, de 30 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 030/09-CARF/IEF,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento da servidora Danusa da Silveira Machado, Técnica Em Gerenciamento Ambiental, onde se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Manaus/AM, com objetivo de conduzir a última fase do Projeto Carbono Amapá, juntamente com os técnicos do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), no período de 17 e 31.05.09.

Art. 2º – Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Maio de 2009.


JOÃO DA CUNHA MOURÃO NETO
Diretor-Presidente Interino

PORTARIA Nº 065/09 – IEF

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3541, de 30 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 031/09-CARF/IEF

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a permanência, conforme Portaria nº 055/09-IEF, do servidor Pablo de Castro Cantuária, Chefe de Unidade de Manejo Comunitário/CTF, Cód. FGS-1, onde se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Manaus/AM, com objetivo de dar continuidade na fase laboratorial do Projeto Carbono Amapá, juntamente com os técnicos do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), no período de 17 a 30.05.09.

Art. 2º – Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Maio de 2009.


JOÃO DA CUNHA MOURÃO NETO
Diretor-Presidente Interino

PORTARIA Nº 066/09 – IEF

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3541, de 30 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 032/09-CARF/IEF

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento dos servidores Eudya Thiago Pereira de Araújo, Chefe de Unidade de Manejo Empresarial, Cód. FGS-1 e Marcos dos Santos Cortes, Engenheiro Florestal, onde se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá/AM, com objetivo de acompanhar o Inventário da Flota e executar coleta de material botânico e levantamento de dados para o REDD – Redução de Emissão para o Desmatamento e Degradação no período de 17 a 30.05.09.

Art. 2º – Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Maio de 2009.


JOÃO DA CUNHA MOURÃO NETO
Diretor-Presidente Interino

PORTARIA Nº 067/09 – IEF

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3541, de 30 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 034/09-CARF/IEF

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a permanência, conforme Portaria nº 056/09-IEF da servidora Lana Patricia Santos de Oliveira, Bióloga, onde se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Manaus/AM, com objetivo de dar continuidade à fase laboratorial do Projeto Carbono Amapá, juntamente com os técnicos do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), no período de 24.05 a 06.06.09.

Art. 2º – Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Maio de 2009.


JOÃO DA CUNHA MOURÃO NETO
Diretor-Presidente Interino

PORTARIA Nº 068/09 – IEF

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3541, de 30 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 040/09-GAB/IEF,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento do servidor Gersuliano da Silva Pinto, Chefe de Gabinete, Cód. FGS-3, onde se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com objetivo de apresentar o Plano de Desenvolvimento Sócio-Ambiental do Amapá para o Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDS), no período de 21 a 23.05.09.

Art. 2º – Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Maio de 2009.


JOÃO DA CUNHA MOURÃO NETO
Diretor-Presidente Interino

PORTARIA Nº 069/09 – IEF

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3541, de 30 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 035/09-CARF/IEF,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Ronaldo Cavalcante de Souza, Motorista Oficial, Cód. FGI-2, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Pracuúba/AM, com objetivo de conduzir o veículo em que irão técnicos deste IEF para acompanhar o Inventário da Flota, no período de 30.05 a 03.06.09.

Art. 2º – Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Maio de 2009.


JOÃO DA CUNHA MOURÃO NETO
Diretor-Presidente Interino

PORTARIA Nº 070/09 – IEF

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3541, de 30 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 036/09-CARF/IEF,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos servidores Fábio Cardoso Lima, Engenheiro Florestal e Eduardo Barros da Silva, Engenheiro Florestal, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Pracuúba/AM, com objetivo de acompanhar o Inventário da Flota e executar coleta de material botânico e levantamento de dados para o REDD-Redução de Emissão para o Desmatamento e Degradação, no período de 30.05 a 11.06.09.

Art. 2º – Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Maio de 2009

JOÃO DA CUNHA MOURÃO NETO
Diretor-Presidente Interino

PORTARIA Nº 071/09 - IEF

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3541, de 30 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 046/09-GABIEF,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Consultor Toshiko Takamatsu, Especialista em Sistema Agroflorestais, que se deslocará da sede de suas atribuições Belém/PA, até a cidade de Macapá/AP, com objetivo de prestar consultoria na área de Manejo Florestal e Silvicultura, dando prosseguimento nas atividades do Projeto JICA, no período de 07 a 21.06.09.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2009.

JOÃO DA CUNHA MOURÃO NETO
Diretor-Presidente Interino

Sociedades de Economia Mista**AFAP**

Ana Dalva de Andrade Ferreira

PORTARIA Nº. 0048/2009 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1740, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar JOÃO LUIS RIBEIRO ALVES - do Cargo cumulativo de Chefe do Setor de Contabilidade, da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 29 de maio de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de junho de 2009.

CLEUMA PEREIRA DE SOUSA VALES
Diretora Presidente, Interina/AFAP.

PORTARIA Nº. 0049/2009 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1740, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Nomear GISELE PAULA BATISTA FERREIRA - Para o Cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 01 de junho de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de junho de 2009.

Cleuma Pereira de Sousa Vales
Diretora Presidente, Interina/AFAP

PORTARIA Nº. 0050/2009 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1740, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar MAGNO BARBOSA TORK, do cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 29 de maio de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Maio de 2009.

Dora Ney Lourenço Moreira
Diretora Presidente - AFAP

PORTARIA Nº. 0051/2009 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1740, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar REGINALDO CARDOSO PONTES, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Cobrança desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 29 de maio de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Maio de 2009.

Dora Ney Lourenço Moreira
Diretora Presidente - AFAP

PORTARIA Nº 0052/2009 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1740, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar ANTONIO MANOEL ALVES PAMPOLHA JR., do cargo comissionado de Gerente de Crédito Geral desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 29 de maio de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de maio de 2009.

DORA NEY LOURENÇO MOREIRA
Diretora Presidente - AFAP

PORTARIA Nº 0053/2008 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 012/2008, de 13 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Exonerar WELZA CIRILO LEITE FERREIRA, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Crédito geral desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 29 de maio de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de maio de 2009.

Dora Ney Lourenço Moreira
Diretora Presidente - AFAP

PORTARIA Nº. 0054/2009 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1740, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar MÁRCIO LUIS GÔES DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de chefe da Assessoria Técnica desta Agência de Fomento do Amapá - AFAP, a contar de 29 de maio de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de maio de 2009.

Dora Ney Lourenço Moreira
Diretora Presidente - AFAP.

PORTARIA Nº. 0055/2009 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1740, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Nomear TEREZA GABRIELA CHAVES NASCIMENTO, para o cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 01 de junho de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de junho de 2009.

Cleuma Pereira de Sousa Vales
Diretora Presidente, Interina/AFAP.

PORTARIA Nº. 0056/2009 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1740, de 06 de junho de 2006 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Nomear ERICK DE CARVALHO ALBUQUERQUE, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Cobrança desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 01 de junho de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de junho de 2009.

Cleuma Pereira de Sousa Vales
Diretora Presidente, Interina/AFAP.

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal de Justiça do Estado**

Des. Dôglas Evangelista Ramos

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº. 02045/2009-CGJ**

O Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XVIII, do Decreto (N) nº 069/91, e art. 4º inciso IX, do Provimento nº 138/2007 (RICGJ).

RESOLVE:

ALTERAR em parte o anexo II da Portaria nº 01919/2009-CGJ, de 23 de março de 2009, que passará a vigorar nos seguintes termos:

COMARCA DE SANTANA
08 a 09 de abril de 2009 - Doutora PRISCYLLA DA SILVA PEIXOTO

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Macapá, 4 de junho de 2009.

Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº. 02046/2009-CGJ**

O Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XVIII, do Decreto (N) nº 069/91, e art. 4º inciso IX, do Provimento nº 138/2007 (RICGJ).

RESOLVE:

OFICIALIZAR a substituição das Magistradas indicadas no Plantão dos dias 28 e 29/03/2009 constante do anexo II da Portaria nº 01877/2009-CGJ de 02 de março de 2009, relativamente a Comarca de Santana, para constar o nome da Dra. Priscylla da Silva Peixoto em substituição a Dra. Carline Regina de Negreiros Cabral Nunes.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Macapá, 4 de junho de 2009.

Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº. 02047/2009-CGJ**

O Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XVIII, do Decreto (N) nº 069/91, e art. 4º inciso IX, do Provimento nº 138/2007 (RICGJ).

RESOLVE:

ALTERAR em parte, o anexo II - ESCALA DE JUÍZES DA COMARCA DE SANTANA, Portaria nº 01919/2009-CGJ, de 23 de março de 2009, que passa a vigorar nos seguintes termos:

COMARCA DE SANTANA.
12 a 14 de junho de 2009 - Doutora LARISSA NORONHA ANTUNES
27 a 29 de junho de 2009 - Doutor ROGERIO BUENO DA COSTA FUNFAS

Publique-se.
De-se ciência.
Cumpra-se.
Macapá, 4 de junho de 2009.

Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Corregedor-Geral da Justiça

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 693ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.

Às oito horas e dezoito minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, MÁRIO GURTYEV, CARMO ANTÔNIO, EDINARDO SOUZA, RAIMUNDO VALES, AGOSTINO SILVÉRIO, Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS. Ausente, justificadamente, o excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS. Procurador de Justiça Dr. MÁRCIO AUGUSTO ALVES. Feita a leitura da Ata da última Sessão ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

Nº único da Justiça: 0000157-64.2008.8.03.0004 - Origem: VARA ÚNICA DE AMAPÁ - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelado: VALCINEI MELO DE OLIVEIRA - Defensor Apelado: BRASILINO BRASIL LOBATO NETO - 9632AP - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: VALCINEI MELO DE OLIVEIRA - Defensor Apelante: BRASILINO BRASIL LOBATO NETO - 9632AP - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV - Revisor: Desembargador GILBERTO PINHEIRO.

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos recursos e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou provimento ao recurso do réu e deu provimento ao apelo do Ministério Público nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Nº único da Justiça: 0000371-74.2003.8.03.0009 - Origem: VARA ÚNICA DE OIAPOQUE - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: LOURIVAL CANTANHEDES MESQUITA - Advogado Apelante: MIGUEL ROBERTO NOGUEIRA ANDRADE - 1253AP - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV - Revisor: Desembargador GILBERTO PINHEIRO.

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, deu provimento parcial nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Nº único da Justiça: 0001357-73.2008.8.03.0002 - Origem: 2A. VARA CRIMINAL - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: JOSIMAR LEITE DA CONCEIÇÃO - Advogado Apelante: KLEBER NASCIMENTO ASSIS - 1111BAP - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV - Revisor: Desembargador GILBERTO PINHEIRO.

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Nº único da Justiça: 0013382-83.2004.8.03.0001 - Origem: 2A. VARA CRIMINAL - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: M. P. DE A - Advogado Apelante: KLEBER ASSIS - 3682PI - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: J. M. P. DE A - Advogado Apelante: KLEBER ASSIS - 3682PI - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: P. B. DA S. - Advogado Apelante: KLEBER ASSIS - 3682PI - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: V. T. M. - Advogado Apelante: KLEBER ASSIS - 3682PI - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: D. DOS S. P. - Advogado Apelante: MAURO XAVIER DE BARROS - 213AP - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: E. S. B. DOS S. - Advogado Apelante: SHYRLEY CASTELO BRANCO MONTEIRO - 2030AM - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: F. V. T. - Advogado Apelante: SHYRLEY CASTELO BRANCO MONTEIRO - 2030AM - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: G. O. DE S. - Advogado Apelante: SHYRLEY CASTELO BRANCO MONTEIRO - 2030AM - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: R. S. DE A - Advogado Apelante: SHYRLEY CASTELO BRANCO MONTEIRO - 2030AM - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: V. G. M. - Advogado Apelante: LILIAN ROBERTA ANTUNES SOARES - 1181AP - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: W. R. DOS S. - Advogado Apelante: SHYRLEY CASTELO BRANCO MONTEIRO - 2030AM - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: C. K. C. S. - Advogado Apelante: SHYRLEY CASTELO BRANCO MONTEIRO - 2030AM - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: D. M. DE L. - Advogado Apelante: SHYRLEY CASTELO BRANCO MONTEIRO - 2030AM - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: D. N. G. - Advogado Apelante: SHYRLEY CASTELO BRANCO MONTEIRO - 2030AM - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: G. J. T. - Advogado Apelante: SHYRLEY CASTELO BRANCO MONTEIRO - 2030AM - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: J. DA S. M. - Advogado Apelante: SUZANNE CHRISTINNE DIAS ALCANTARA - 533AP - Apelante: J. G. M. - Advogado Apelante: SUZANNE CHRISTINNE DIAS ALCANTARA - 533AP - Apelado: M. P. DO E. DO A - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: S. M. DA S. - Advogado Apelante: LUCIVALDO NASCIMENTO DA COSTA - 1228AP - Apelado: M. P. DO E. DO A - Relator: Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS - Revisor: Desembargador MÁRIO GURTYEV.

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos recursos e rejeitou as preliminares de incompetência do juízo, do direito de apelar em liberdade, nulidade da sentença por duplicidade de julgamento, cerceamento de defesa, necessidade de laudo definitivo, nulidade das interceptações telefônicas, ilegalidade do despacho de recebimento da denúncia, ilegalidade da prova emprestada, de prova exclusivamente inquisitorial, ilegalidade da prisão cautelar, de prova ilícita e de suspensão alegada e, no mérito, pelo mesmo quorum deu-lhe provimento parcial nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Nº único da Justiça: 0016334-41.2008.8.03.0002 - Origem: 1A. VARA CRIMINAL - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelado: JOSE LUIZ COIMBRA DOS SANTOS - Defensor Apelado: ROGERIO BAIA DE SOUSA - 1547AP - Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA - Revisor: Desembargador MÁRIO GURTYEV.

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Nº único da Justiça: 0030711-20.2008.8.03.0001 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JURI - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: FELIPE ALVES DA SILVA FILHO - Advogado Apelante: NARSON DE SA GALENO - 417AP - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - Revisor: Desembargador MÁRIO GURTYEV.

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Nº único da Justiça: 0038068-80.2008.8.03.0001 - Origem: 1A. VARA CRIMINAL - APELAÇÃO: TIPO: CRIMINAL - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelado: ELDER BARBOSA LOBATO - Advogado Apelado: SANDRO DE SOUZA GARCIA - 1236AP - Apelado: JOSILEI DA SILVA DE PAULA - Advogado Apelado: LUIZ MAGNO DO R. PIANÇO - 123947RJ - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, deu-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL

Número Único da Justiça: 00008617-44.2007.8.03.0001 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: VALDENI ALBUQUERQUE MORAES - Advogado: Dr. RIANO VALENTE FREIRE - Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO.

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO

Número Único da Justiça: 0011613-78.2008.8.03.0001 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. GUILHERME CARVALHO E SOUSA - Advogados: JAENES GOMES BARBOSA e OUTROS (07) - Advogado: Dr. VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES - Relator: Desembargador RAIMUNDO VALES

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da remessa e da apelação e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou provimento a remessa e julgou prejudicada a apelação nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Número Único da Justiça: 0000150-24.2008.8.03.0007 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE - Apelante: ADELSON JOSÉ DENIUR DE ALMEIDA - Advogado: Dr. ANTÔNIO PEREIRA BATISTA - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador RAIMUNDO VALES - Revisor: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Nº único da Justiça: 0000193-62.1997.8.03.0001 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JORGE BARATA XERFAN - Advogado: Dr. WALDELI GOUVEIA RODRIGUES - Apelado: BANCO REAL S.A. - Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO - Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA - Revisor: Desembargador RAIMUNDO VALES

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, deu provimento parcial nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Número Único da Justiça: 0000392-98.2008.8.03.0001 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: CERÂMICA GYOTOKU

LTDA - Advogado: FERNANDA DE SOUZA MELLO - Apelada: SHOP LTDA - EPP - Advogado: JOSE ANTONIO THOMAZ NETO - Relator: Desembargador RAIMUNDO VALES - Revisor: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso rejeitando a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Número Único da Justiça: 0000608-38.2008.8.03.0008 - Origem: 1ª VARA DA COMARCA DE DE LARANJAL DO JARI - Apelante: CIRANDO MELO CARDOSO - Advogado: Dr. CLEBER ROGÉRIO KUJAVO - Apelado: MARCELO SARRAF SANTOS - Advogado: Dr. SILVIO MASCARENHAS - Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA - Revisor: Desembargador RAIMUNDO VALES

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, deu provimento parcial nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Nº único da Justiça: 0000613-84.2008.8.03.0000 - APELAÇÃO: TIPO: CÍVEL - Apelante: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS - Advogado Apelante: ROGERIO DE CASTRO TEIXEIRA - 596AP - Apelado: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - Advogado Apelado: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP - APELAÇÃO: TIPO: CÍVEL - Apelante: UNIAO MACAPA DE TRANSPORTES LTDA - Advogado Apelante: CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA JUNIOR - 1051AP - Apelado: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - Advogado Apelado: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP - Relator: Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS - Revisor: Desembargador MÁRIO GURTYEV.

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos recursos e, no mérito, após voto do Relator, negando provimento ao apelo da Sul América Cia Nacional de Seguros e dando provimento parcial ao apelo da União Macapá de Transportes Ltda, pediu vista o Revisor."

Nº único da Justiça: 0000657-06.2008.8.03.0000 - APELAÇÃO: TIPO: CÍVEL - Apelante: QUALITY DO BRASIL INDUSTRIA LTDA - A GAZETA - Advogado Apelante: MARCELO PORPINO NUNES - 409AP - Apelado: JOSE LUIZ AMARAL PINGARILHO - Advogado Apelado: RILDO VALENTE FREIRE - 1242AP - Relator: Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS - Revisor: Desembargador MÁRIO GURTYEV.

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Nº único da Justiça: 0000677-94.2008.8.03.0000 - APELAÇÃO: TIPO: CÍVEL - Apelante: VIACAO MACAPA DE TURISMO LTDA - Advogado Apelante: CLEUSA AMALIA VON SCHARTEN - 363AP - Apelado: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado Apelado: ANA PAULA TAVARES DE SOUZA - 1230AP - Relator: Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS - Revisor: Desembargador MÁRIO GURTYEV.

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Nº único da Justiça: 0000679-64.2008.8.03.0000 - APELAÇÃO: TIPO: CÍVEL - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado Apelante: SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ - 535AP - Apelado: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Advogado Apelado: JURACI APARECIDA VALENTE DA SILVA - 156BRO - Relator: Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS - Revisor: Desembargador MÁRIO GURTYEV.

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da apelação e, no mérito, pelo mesmo quorum, deu provimento parcial nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Número Único da Justiça: 0000803-47.2008.8.03.0000 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: UNIMED MACAPA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - Apelado: JOSUE DOS SANTOS DIAS - Advogado: MAURICIO SILVA PEREIRA - Relator: Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: Desembargador MÁRIO GURTYEV.

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, deu-lhe provimento nos termos dos votos proferidos."

Nº único da Justiça: 0001164-64.2008.8.03.0000 - APELAÇÃO: TIPO: CÍVEL - Apelante: SANEIR LTDA - Advogado Apelante: KEILA MICHAEL C. G. NASCIMENTO M. FASCIO - 728AP - Apelado: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado Apelado: ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS - 716AAP - Relator: Desembargador LUIZ CARLOS - Revisor: Desembargador CARMO ANTÔNIO.

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Número Único da Justiça: 0001456-59.2007.8.03.0008 - Origem: 2ª VARA DA COMARCA DE LARANJAL DO LARANJAL DO JARI - Apelante: EZÍDIO SANDIM DE BRITO - Advogado: VALDEMIR MARVULLE - Apelado: MANOEL DAS CHAGAS CARMO - Advogado: Dr. SÉRGIO AUGUSTO DE

SOUZA LÉLIS - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV - Revisor: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e rejeitou a preliminar de ausência de representação e, no mérito, pelo mesmo quorum, após rejeitar as preliminares de nulidade por não formação de litisconsórcio e de nulidade da sentença por parentesco do causidico para com o juiz sentenciante, negou provimento ao apelo nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Número Único da Justiça: 0004741-81.2007.8.03.0001 - Origem: 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: C. L. DA S. - Advogado: Dr. CARLOS NELSON PISCANO - Apelados: A. C. DE L. S., C. L. DA S., D. V. E. V. DA S., M. L. DA S. e R. P. DA S. - Advogada: Dra. JANILCE ARAGÃO DA ROCHA - Relator: Desembargador RAIMUNDO VALES - Revisor: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso rejeitando a preliminar de ausência de interesse recursal suscitada pelo Ministério Público, e no mérito, pelo mesmo quorum, rejeitou a preliminar de nulidade da sentença e negou provimento ao recurso nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Número Único da Justiça: 0005056-75.2008.8.03.0001 - Origem: 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: L. B. DE A., representado por B. DOS S. B. - Advogada: CARMEN VERÔNICA MELO

(Defensora Pública) - Apelado: R. A. DE A. J. - Advogado: SANDRA ELISIA DE SOUZA PEALES - Relator: Desembargador RAIMUNDO VALES - Revisor: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa e, negou provimento ao apelo nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Número Único da Justiça: 0018439-57.2007.8.03.0001 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO - Apelado: BENEDITO DE HOLANDA CORTES - Advogado: Dr. JOSE CLAUDIO DA SILVA - Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA - Revisor: Desembargador RAIMUNDO VALES

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, deu provimento parcial nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Nº único da Justiça: 0027072-23.2008.8.03.0001 - Origem: 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA - APELAÇÃO: TIPO: CÍVEL - Apelante: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - Advogado Apelante: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 919AP - Apelado: JOAO VICTOR MAIA DOS SANTOS - Advogado Apelado: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP - Apelado: SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS - Advogado Apelado: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da apelação e rejeitou a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Número Único da Justiça: 0029203-68.2008.8.03.0001 - Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dra. IDEUSANIRA DE VASCONCELOS SEPEDA - Apelada: EDVÂNIA ALBUQUERQUE FEITOSA - Advogado: Dr. TIAGO STAUDT WAGNER - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e rejeitou a preliminar de prescrição, no mérito, pelo mesmo quorum, deu provimento parcial nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Nº único da Justiça: 0030157-51.2007.8.03.0001 - Origem: 5A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA - APELAÇÃO: TIPO: CÍVEL - Apelante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE - Advogado Apelante: JORGE LUIZ GONCALVES DA SILVA - 359AP - Apelado: EDINALDO CORREA MARTINS - Advogado Apelado: NILZA LOBATO PEREIRA - 483AP - Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA - Revisor: Desembargador RAIMUNDO VALES

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo quorum, deu provimento parcial nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Número Único da Justiça: 0000690-93.2008.8.03.0000 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Embargado: RUBERLAN LAU RAMOS e OUTROS (13) - Advogado: Dr. LUIS CELSO ROCHA JÚNIOR, DEFENSOR PÚBLICO, Dr. NATANIEL CAVALCANTE MARTINS, Dr. EVALDO SILVA CORREA e Dr. JOSÉ ELIVALDO COUTINHO - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX OFFICIO

Número Único da Justiça: 0001173-26.2008.8.03.0000 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. ANTÔNIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS - Embargada: DÉBORA LAFAYNE DE ARAÚJO BARBOSA - Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Embargos e, no mérito, pelo mesmo quorum, deu-lhe provimento parcial nos termos do voto proferido pelo eminente Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL

Número Único da Justiça: 0000860-65.2008.8.03.0000 - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: MANOEL ROSINALDO DOS REIS SANTOS - Advogado: Dr. TIAGO STAUDT WAGNER - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Advogada: Dra. ANA CÉLIA DOHO MARTINS - Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Embargos e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento nos termos dos votos proferidos."

Número Único da Justiça: 0000946-36.2008.8.03.0000 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO PICAÇO - Advogado: Dr. TIAGO STAUDT WAGNER - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Número Único da Justiça: 0027632-96.2007.8.03.0001 - Origem: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Embargante: Rosa Beatriz Martins - Advogado: Dr. Tiago Staudt Wagner - Embargado: Estado do Amapá - Advogado: Dr. Orlando Teixeira de Campos - Relator: Desembargador Mário Gurtyev

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu parcialmente dos Embargos e, no mérito, pelo mesmo quorum, na parte conhecida negou-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo relator."

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Número Único da Justiça: 0000157-03.2009.8.03.0000 - Agravantes: R. DA S. V. e R. DA S. V., representadas por A. L. DA S. V. - Advogado: Dr. ALEXANDRE SANTANA (Defensor

Público) - Agravado: R. J. B. V. - Advogada: Dra. TANIA TAVARES DA SILVA CUIFFI - Relator: Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do agravo e, no mérito, pelo mesmo quorum, deu-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Número Único da Justiça: 0000162-25.2009.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. JOSÉ EVANDRO DA COSTA GARCEZ FILHO - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do agravo e, no mérito, o julgou prejudicado pela perda do objeto nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

Número Único da Justiça: 0000303-44.2009.8.03.0000 - Agravante: BETRAL - VEICULOS LTDA - Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA - Agravados: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO, HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA, JULIANE FIGUEIREDO PEREIRA, JULIO AUGUSTO FIGUEIREDO PEREIRA e MARCUS ADOLFO FIGUEIREDO PEREIRA - Advogado: Dr. MARCELO PORPINO NUNES - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do agravo e rejeitou as preliminares de ausência de documentos essenciais a propositura do agravo e, no mérito, pelo mesmo quorum, deu-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Número Único da Justiça: 0000297-37.2009.8.03.0000 - Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Agravante: UNIMED MACAPÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Advogado: Dr. JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - Agravado: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Advogada: Dra. CHARLOTTE MARQUES STUDIER - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

Decisão: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu do

agravo nos termos do voto proferido pelo eminente relator."

REGISTRO:

Houve sustentação oral quando do julgamento do Agravo de Instrumento nº 0000303-44.2009.8.03.0000, por parte do advogado do agravante, Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira.

O Eminente Presidente da Câmara registrou o aniversário da Dra. Ana Lúcia Albuquerque Bezerra.

Nada mais havendo foi encerrada a Sessão às treze horas e trinta e três minutos. Eu, Clacy Santana Paiva, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Colenda Câmara Única, em exercício.

Desembargador MÁRIO GURTYEV
Presidente da Câmara Única, em exercício

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

FÓRUM DA COMARCA DE MACAPÁ
GABINETE DA DIRETORA
ESCALA DE PLANTÃO - JUNHO DE 2009

PORTARIA Nº 003/2009-GAB/DIR/FÓRUM

A Doutora Stella Simone Ramos, Juíza de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 203 e 218 "in fine" do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Elaborar ESCALA MENSAL DE PLANTÃO dos Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA-AVALIADORES, lotados no Fórum desta Capital;
2. Determinar que, durante o Plantão dos Senhores Oficiais, estes permaneçam na Central de Mandados, para atender às determinações dos Senhores Magistrados, no cumprimento de mandados de natureza acatulatoria ou urgente, cujo retardamento em seu cumprimento poderá trazer prejuízo às partes;
3. No início de seu plantão, com tolerância máxima de 10(doz) minutos, o Oficial de Justiça deverá se apresentar à Diretoria do Fórum, onde assinará o livro, comprovando de que se acha ciente da escala e das obrigações do plantão;
4. Nos dias úteis, o plantão deverá ser cumprido no Fórum, das 07:30 horas às 13:30 horas, permanecendo o Oficial escalado de sobreaviso durante o restante do dia respectivo. Sempre que tiver que se afastar de seu local de permanência, deverá comunicar à Diretoria do Fórum, bem como onde possa ser encontrado, inclusive após o horário normal de expediente;
5. Nos finais de semana e feriados, o Oficial de Justiça deverá se apresentar ao Juiz Plantonista no Juizado Central, onde assinará seu ponto e tomará ciência das ordens, permanecendo de sobreaviso;
6. Haverá dois Oficiais de Justiça, que responderão pelo plantão diário das dezessete Varas, nas três Criminais e Auditoria Militar; nas cinco Cíveis, nas três de Família, na Infância e Juventude, no Tribunal do Júri, na Execuções Penais, Juizados Especiais Central, Sul e Norte;
7. No caso de afastamento do Oficial por férias ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cujo nome conste em primeiro lugar, do dia subsequente da escala, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente.

ESCALA DE PLANTÃO - JUNHO DE 2009

01/06/09	PAULO GOMES DE ANDRADE PETRÔNIO DOS PASSOS GOMES
02/06/09	VIVALDO JOSÉ DE SOUSA SANTOS ANTÔNIO CÉZAR T. MENEZES
03/06/09	RONALDO FERREIRA DUARTE SEBASTIÃO VASCONCELOS CORRÊA
04/06/09	JORGE DE ALMEIDA PINHEIRO IZAULO ANTONIO SILVA DOS SANTOS
05/06/09	UBIRACY MAGNO CORDEIRO JOSÉ PEDRO NETO
06/06/09	DIEGO RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS
07/06/09	IRANETE LIMA DE A. LACERDA
08/06/09	SÔNIA MARIA NASCIMENTO SOUZA ROSÂNIA PINHEIRO DOS SANTOS
09/06/09	JOCIVAN DE ALMEIDA COSTA PATRICIA DA SILVA ALMEIDA SANTOS
10/06/09	MARCOS CELSO AMARAL ALVES LÍLIAN FREITAS PEREIRA
11/06/09	IZAULO ANT° SILVA DOS SANTOS
12/06/09	JOCIVAN DE ALMEIDA COSTA
13/06/09	JORGE DE ALMEIDA PINHEIRO

14/06/09	JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA
15/06/09	DARLENE CARDOSO SOARES TAIGUARA ALMEIDA DE AZEVEDO
16/06/09	RAIMUNDO ANTONIO MACHADO NETO ERICK COSTA FIGUEIRA
17/06/09	MAC DONALD DE SOUZA MATOS GESIEL DE SOUZA OLIVEIRA
18/06/09	ELZA LOBO RIBEIRO JULIANA ANDRADE MARQUES
19/06/09	EDUARDO CELANO POSSAS FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA
20/06/09	JOSÉ MARRA DE CASTRO NETO
21/06/09	JOSÉ PEDRO NETO
22/06/09	NATALI SAYURI NISHI DIAS JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA
23/06/09	ANTONIO MÁRCIO DE SOUZA PELAES DIEGO RAFAEL VIEIRA DOS SANTO
24/06/09	WELLINGTON GATINHO RIBEIRO MÁNOEL DE OLIVEIRA DA SILVA
25/06/09	PAULO COSTA DOS SANTOS RAIMUNDO EDISON DE A CHAVES
26/06/09	SHEILA CARVALHO DE JESUS MARIA DO SOCORRO B. DA SILVA
27/06/09	LÍLIAN FREITAS PEREIRA
28/06/09	MAC DONALD DE SOUZA MATOS
29/06/09	RAIMUNDO ANTONIO MACHADO NETO DALLIA M. F. NERY FERRARO
30/06/09	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RUI CARLOS DE LIMA LOBO

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remetam-se cópias à Egrégia Corregedora-Geral de Justiça, aos Senhores Juizes desta Comarca e aos Oficiais de Justiça escalados.

Macapá-AP, 30 de Maio de 2009.

Stella Simone Ramos

Juiz(a) de Direito/ Diretora do Fórum de Macapá

MARILENE COSTA DE AZEVEDO

Distribuidora e Coordenadora Central de Mandados

RA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE COMARCA DE M
MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.901

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 0014870-82.2008.8.03.0001

Ação : AÇÃO DE MONITÓRIA
Parte Autora : J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA
Advogado : KATIANE MARINHO CARVALHO - 17110CE
Parte Ré : ANGELA HAYDEE TAVARES DA COSTA e outros

Citação da parte devedora, atualmente em local incerto e não sabido, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a obrigação constante na petição inicial dos autos acima epigrafado(s) e descrita no quadro abaixo, ou, em igual prazo, oferecer embargos, sob pena de constituição da referida dívida por título judicial, convertendo a ação monitoria em executiva, nos termos do art. 1.102 do CPC. Fica alçada o réu cientificado de que, cumprindo os termos da inicial, estará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

OBRIGAÇÃO:
Pagamento da dívida no valor de R\$ 5.722,61 (Cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

Réu: ANGELA HAYDEE TAVARES DA COSTA

Réu: GISELE TAVARES DA COSTA

Réu: JOAQUIM ROBERTO MARTINS MORAES

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANJEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.906-450

MACAPÁ, 21 de maio de 2009

(a) MANOEL EUDÓXIO PEREIRA

Juiz(a) de Direito

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº. 8.906/94 torna público que requereu inscrição **PRINCIPAL** nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, do Bacharel **DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR**.

Macapá-AP, 2 de junho de 2009.

Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS.
- Presidente OAB/AP-

Publicações Diversas

S.M.S.Comercio LTDA.

Torna público que requereu ao IMAP a licença de instalação para atividade de limpeza da área, para culturas anuais e perenes, localizada à Rodovia BR-156, Km 16, Macapá - AP.
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FLEXA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação - L.O., para as atividades de beneficiamento, comércio e exportação de madeira, no empreendimento localizado na Av. Benedito de Jesus Cardoso, 50, Novo Horizonte, no município de Santana, Estado do Amapá.

Benedito Charles dos Santos Flexa
Proprietário

DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE PRODUTOS LTDA - TOP REFRIGERANTE

Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Licença de Operação, para envase e comercialização de refrigerante no Estado do Amapá, para o período 2008/2009.

TRILHA NORTE AUTOMÓVEIS LTDA

Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Licença de Operação, para revenda de veículos novos e usados no Estado do Amapá, para o período 2008/2009.

PROLIX IND.COMÉRCIO LTDA-EPP

Torna público que no dia 17/12/2007, recebeu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Licença de Operação nº 0200/2007, para atividade de reciclagem e fabricação de artigos de material de plástico (POLIETILENO) para uso industrial. Localizado a AV: Carlos Lins Corte nº 3962 - Bairro Infraero II.

"ATTEE" - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES
TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA "ATTEE" - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS E MEMBROS DA ATUAL DIRETORIA, PARA SE FAZEREM PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 20.06.2009.

ASSUNTOS À TRATAR

- 1- ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA "ATTEE"
- 2-MUDANÇA DE ENDEREÇO
- 3- ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL

MACAPÁ-AP, 04 DE JUNHO DE 2009.
A DIRETORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇÓENE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 169/2009.

DE 26 DE MAIO DE 2009

DEFINE A ESTRUTURA E
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CALÇÓENE
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇÓENE: FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇÓENE APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Conselho Tutelar, atendendo às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990, e nesta Lei Municipal, são estruturados nos termos da presente lei.

Capítulo I
Do Conselho Tutelar
Seção I
Disposições Gerais

Art. 2º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, composto por 05(cinco) membros titulares e 05(cinco) suplentes, para mandato de 03(três) anos, permitida uma reeleição.

§ 1º A reeleição consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de eleição pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, em cujo orçamento anual deverão constar os recursos necessários a seu contínuo funcionamento, inclusive subsídios e demais vantagens devidas a seus membros.

Seção II
Do Processo de Eleição

Art. 3º. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo de eleição regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Calçoene - CMDCA, fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor comprovar, mediante apresentação do título de eleitor.

Art. 4º. O CMDCA estabelecerá previamente, mediante regulamento, observado o conteúdo nesta lei, o processo de eleição dos Conselheiros, coordenado por uma comissão especialmente designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º O CMDCA adotará as providências para obter, junto à Justiça Eleitoral, urnas eletrônicas e listas de eleitores, bem como fixará os critérios e demais procedimentos referentes ao processo de eleição.

§ 2º No regulamento do processo eleitoral constará a composição e atribuições da Comissão Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 5º. O processo de eleição será iniciado no mínimo 30(trinta) dias antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, mediante edital publicado no diário oficial do Município, em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas, disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, especificando datas e locais.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de eleição, em cumprimento ao artigo 139 da Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, encaminhando cópia do regulamento, edital de abertura, notificando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta Lei.

Seção III
Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 6º. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político-partidária.

Art. 7º. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I - idoneidade moral, comprovada por certidões negativas cíveis e criminais expedida pela justiça, Federal, e Estadual;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos; e documentos pessoais.
- III - residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV - estar no gozo de seus direitos políticos;
- V - apresentar, no momento de inscrição, certificado de conclusão de ensino médio ou curso equivalente;
- VI - concluir, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), curso prévio de capacitação a ser promovido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- VII - não exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, reconhecida em cartório, os quais serão numerados e enviados a Comissão Eleitoral, onde serão processados.

OAB

Washington dos Santos Caldas

Prefeituras, Câmaras
e Órgãos Municipais

Art. 8º. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

Art. 9º. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa.

§ 2º Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral, após manifestação do Ministério Público, reunirá-se para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

Art. 10. A Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial, com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão convocados a participar do curso prévio de capacitação previsto no artigo 7º, inciso VII.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral informará ao Ministério Público acerca da relação dos candidatos habilitados.

Art. 11. O candidato a Conselheiro Tutelar que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Calçoene - CMDCA deverá pedir seu afastamento no ato da sua inscrição.

§ 1º Durante o período da Campanha eleitoral os conselheiros atuais que se candidatarem para concorrer ao pleito, serão afastados do Conselho Tutelar;

§ 2º Ficará respondendo pelo Conselho Tutelar durante a campanha eleitoral, os conselheiros atuais que não se candidatarem ao cargo;

§ 3º Caso todos os conselheiros se candidatem, serão convocados os suplentes;

§ 4º Se todos os suplentes se candidatarem, serão convocados (05)cinco membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente para responder pelo Conselho Tutelar durante o período da campanha.

Seção IV Da Divulgação Das Candidaturas

Art. 12. O CMDCA, por intermédio da Comissão Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de eleição e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral promoverá reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral, buscando a divulgação da eleição.

Art. 13. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas.

§ 1º A divulgação das candidaturas será permitida somente através da distribuição de folhetos impressos fixado pela Comissão Eleitoral, de modo a evitar o abuso do poder econômico e a poluição dos logradouros públicos, ficando vedadas outras formas de divulgação como: Propaganda em carros de som.

§ 2º É permitida a confecção de panfletos e cartazes educativos com a prévia autorização da Comissão Eleitoral, sendo vedado qualquer propaganda que possua caráter de promoção pessoal. Toda a propaganda é individual e será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

§ 3º É permitida a utilização dos meios de comunicação para debates e entrevistas com os candidatos, que deverão ser organizados pela Comissão Eleitoral, desde que convidados todos os candidatos. Não será permitida propaganda em carro de som.

§ 4º Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, alijamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, bem como aquela que importe em crime contra a honra ou que denigre, ofenda ou ridicularize outro candidato, membros do Conselho Municipal ou autoridades dos Poderes Municipais, Estadual ou Federal.

§ 5º Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que descumpra as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§ 6º Considera-se alijamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagem de qualquer natureza, mediante o apoio para a candidatura.

§ 7º Considera-se propaganda enganosa, a promessa de resolver eventuais demandas não pertinentes ao Conselho Tutelar.

§ 8º Todo o material da campanha será entregue aos Candidatos em igualdade de condições dando apenas o direito de reproduzi-lo.

§ 9º É vedada à vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 10º É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 11º É expressamente vedada a distribuição de camisetas, bonês e qualquer outro tipo de brinde.

§ 12º Em reunião própria, deverá a Comissão Eleitoral dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordos que sua violação importará na exclusão do pleito ou cassação do diploma respectivo.

Seção V Da Realização do Pleito

Art. 14. O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias da fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Eleitoral, com intervenção do Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.

§ 1º Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular da eleitora no dia da votação ou qualquer outra infração prevista pela legislação eleitoral, a

Comissão Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e identificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias, ocasião onde deverá arrolar suas testemunhas.

§ 2º Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e julgamento do caso que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias.

§ 3º O representado e seu defensor, se houver, serão intimados da data da sessão.

§ 4º O representante do Ministério Público será intimado da data da sessão e pronunciar-se-á no feito.

§ 5º Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e das de interesse da comissão sendo por último as arroladas pela defesa.

§ 6º Terminada a instrução o representante, o representado e o Ministério Público farão suas manifestações orais pelo período de 10 (dez) minutos cada um.

§ 7º Após as manifestações orais a comissão deverá proferir decisão podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

- a- advertência;
- b- multa, estipulada na resolução regulamentadora e revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c- Cassação da candidatura do infrator.
- d- Observação do candidato.

§ 8º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento;

§ 9º O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

§ 10. Se as partes assim o desejarem, poderão apresentar sustentação oral na sessão extraordinária para julgamento do recurso, por um período de até 10 (dez) minutos.

Art. 15. O processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação das candidaturas definitivas.

§ 1º A Comissão Eleitoral, com antecedência devida, diligenciará o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como a elaboração do software respectivo, nos moldes das resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, para esta finalidade.

§ 2º Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.

§ 3º A Comissão Eleitoral também providenciará, com a devida antecedência:

- a- a confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, caso não seja possível o uso de urnas eletrônicas;
- b- a designação, junto ao Comando da Polícia Militar local, de efetivos para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
- c- a escolha e ampla divulgação dos locais de votação;
- d- a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

§ 4º Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 16. O processo de eleição acontecerá em um único dia, conforme previsto em edital, com início da votação às 08h00min (oito horas) e término às 17h00min (dezessete horas), facultado o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

§ 1º Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, caso não haja a obtenção de urnas eletrônicas;

§ 3º Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do § 2º supra, e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Art. 17. No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenvolvimento do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

§ 1º Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrado e credenciados, a recepção e a apuração dos votos.

§ 2º Em cada local de votação e local de apuração será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.

Seção VI Da Apuração dos Votos, Proclamação, Nomeação e Posse dos Escolhidos.

Art. 18. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão de Eleição, que decidirá de plano, após a manifestação do Ministério Público.

Art. 19. Concluída a apuração dos votos e decididas a eventual impugnação, a Comissão de Eleição, providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e nos editais do prédio Central da Prefeitura Municipal e de outras locais da esfera Administrativas.

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade.

§ 3º Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão de Eleição nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§ 4º O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a oitiva do Ministério Público.

determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de eleição, enviando cópias à Prefeitura Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

§ 5º O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de eleição do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

§ 6º O CMDCA dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

§ 7º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo CMDCA.

Art. 20. O poder Executivo Municipal promoverá para os membros do Conselho Tutelar e seus suplentes cursos de capacitação periódicos sobre a legislação específica e atribuições do Conselho Tutelar custeando-lhes as despesas necessárias.

Seção VII Da Competência

Art. 21. Cada Conselho Tutelar terá abrangência nos distritos de Lourenço, Camot e de mais comunidades do Município Calçoene e funcionará no endereço indicado pela Prefeitura Municipal.

Art. 22. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

- I- pelo domicílio dos pais ou responsáveis da criança ou adolescente;
- II- pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescente, será competente o Conselho Tutelar no lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII Dos Impedimentos

Art. 23. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta, e enteados.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Seção IX Das Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 24. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 25. O Regimento Interno do Conselho Tutelar será criado e aprovado por maioria absoluta em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e posteriormente encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ser publicado em Diário Oficial.

Art. 26. O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido entre os cinco eleitos, na 1ª reunião, presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de forma secreta.

Art. 27. O Conselho Tutelar funcionará das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, nos dias úteis, com plantões nos fins de semana e feriados, de acordo com o disposto no regimento Interno do Órgão.

§ 1º O Conselho Tutelar realizará semanalmente, de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados aos demais os casos atendidos individualmente pelos conselheiros, bem como relatos dos encaminhamentos efetuados e apresentado proposto para seus desdobramentos futuros.

§ 2º As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, nos casos de maior complexidade, a requisição da intervenção de profissionais das áreas jurídicas, psicológica, pedagógica e de assistência social, que poderão ter seus serviços requisitados junto aos órgãos municipais competentes, na forma do disposto no Artigo 138, inciso III, alínea "a", da Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 3º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.

§ 4º De cada reunião do colegiado será lavrado ata circunstanciada.

§ 5º O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais.

§ 6º O Conselho Tutelar funcionará em sistema de rotatividade, sendo que os conselheiros eleitos no Distrito do Lourenço e do Camot, deverão prestar serviços na sede em Calçoene, assim como os conselheiros eleitos em Calçoene prestarão serviços dos Distritos de Lourenço e Camot.

§ 7º A escala de serviços será feita pelo Presidente do Conselho Tutelar, que deverá contemplar todos os distritos.

Art. 28. O Conselheiro atenderá as partes, mantendo registro das providências adotadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento definitivo.

§ 1º Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso, mediante requisição, autoridade judicial, Ministério Público e delegacia especializada no atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 29. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser

apresentadas ao CMDCA trimestralmente, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá participar, com direito à voz, das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas, horários e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

§ 2º O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, e art. 227, caput, da Constituição Federal.

§ 3º Na ausência por férias ou licença de quaisquer funcionários os mesmos deverão ser substituído temporariamente por outros com o mesmo cargo e função.

Art. 30. As requisições de serviços, efetuadas pelo Conselho Tutelar, deverão ser dirigidas aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, devendo ser atendidas com mais absoluta prioridade, na forma do disposto no Artigo 4º, parágrafo único, alínea "b", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.

Seção X Do Regime Jurídico e da Remuneração

Art. 31. A função de conselheiro tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 32. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 33. O subsídio devido a cada conselheiro tutelar será definido em lei própria.

Parágrafo Único. Os conselheiros tutelares são vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 34. É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

Art. 35. Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- I- o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II- a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo a Prefeitura Municipal firmar convênio com os poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Art. 36. Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios, ao adicional correspondente a um tempo dos subsídios regulamentares durante a licença e o abono natalino dos membros dos conselhos tutelares deverão constar obrigatoriamente da lei orçamentária municipal.

§ 1º O subsídio e o abono natalino serão pagos nas mesmas datas de pagamento do funcionalismo público municipal.

§ 2º O conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar, assim como o suplente convocado, perceberá seu abono natalino proporcional aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do mês do afastamento.

§ 3º O abono natalino não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 37. A vacância na função de conselheiro tutelar decorrerá de:

- I- renúncia;
- II- posse em outro cargo, emprego ou função pública remunerados;
- III- falecimento;
- IV- suspensão não remunerada;
- V- perda da função.

Art. 38. Será concedida licença remunerada ao conselheiro tutelar nas seguintes situações:

- I- em razão de 01 (um) ano trabalhado, no período de 30 (trinta) dias;
- II- em razão de maternidade pelo período de 04 (quatro) meses;
- III- em razão de paternidade pelo período de 05 (cinco) dias;
- IV- em razão de doença ou acidente de trabalho, pelo período de 15 (quinze) dias;
- V- em razão de casamento do conselheiro pelo período de 05 (cinco) dias;
- VI- em razão de falecimento de parente, consanguâneo ou afim, até o segundo grau pelo período de 03 (três) dias.

§ 1º Será devido ao conselheiro, por ocasião da licença remunerada de que trata o inciso I, adicional no valor correspondente a um terço dos subsídios regulamentares.

§ 3º A concessão da licença remunerada de que trata o inciso I não poderá ser dada a mais de 01 (um) conselheiro no mesmo período e no mesmo Conselho Tutelar.

§ 4º É vedada o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 39. Nos casos de licença regulamentares, vacância ou afastamento de qualquer dos conselheiros tutelares, independentes das razões, o CMDCA promoverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas a convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar.

§ 1º Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função.

§ 2º Em caso de inexistência de suplentes, em determinada regional deverá o CMDCA efetuar o remanejamento de suplentes de outras regionais, preferencialmente da regional mais próxima para o preenchimento das vagas.

§ 3º Se o remanejamento previsto no parágrafo anterior restar infrutífero deverá o CMDCA realizar o processo de eleição suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os

conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

Art. 40. O conselheiro candidato a outro cargo eletivo deverá renunciar de sua função, assumindo o suplente.

Art. 41. O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

Art. 42. Serão considerados como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de licença regulamentares.

Art. 43. São deveres do conselheiro tutelar:

- I- exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990;
- II- observar as normas legais e regulamentares;
- III- atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- IV- zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- V- manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
- VI- guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
- VII- ser assíduo e pontual;
- VIII- tratar com urbanidade as pessoas.

Art. 44. Ao conselheiro tutelar é vedado:

- I- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligência ou por necessidade do serviço;
- II- recusar fé a documento público;
- III- opor resistência justificada ao andamento do serviço;
- IV- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- V- valer-se da função para obter proveito pessoal ou de outrem;
- VI- receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VII- proceder de forma desidiosa;
- VIII- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- IX- exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- X- fazer propaganda político-partidária no exercício de sua função;
- XI- aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado.

Seção XI Do Regime Disciplinar e da Perda da Função

Art. 45. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidades ao Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por uma Comissão de Ética formada por 01 (um) representante de cada Conselho Tutelar, escolhido por seus pares para um mandato de 01 (um) ano, desde que não esteja respondendo a processo disciplinar.

§ 1º Dos membros da Comissão de Ética serão designados, por sorteio, 03 (três) representantes para atuar em cada caso.

§ 2º O representante do Ministério Público acompanhará os trabalhos da comissão de ética como fiscal.

Art. 46. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

- I- usar da função em benefício próprio;
- II- romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
- III- manter conduta incompatível com o cargo que ocupa;
- IV- exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- V- recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que compete no exercício de suas atribuições, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante o período de plantão ou sobreaviso;
- VI- aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
- VII- deixar de comparecer injustificadamente, por três vezes consecutivas e cinco vezes alternadas, no horário estabelecido e plantão, nas reuniões colegiadas e nas assembleias gerais;
- VIII- exercer atividade incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;
- IX- receber, em razão do cargo, gratificações, custas, emolumentos, diligências e outros benefícios financeiros além dos previstos nesta lei;
- X- descumprir as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente no exercício regular de suas atribuições;
- XI- deixar de cumprir suas atribuições administrativas a que foram eleitos dentro do colegiado;
- XII- for indiciado ou condenado pela prática de crime doloso, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990.

Art. 47. Constatada a falta funcional cometida pelo Conselheiro Tutelar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão não remunerada, de 01 (um) dia a 06 (seis) meses;
- III- perda da função.

§ 1º Aplicar-se-á a advertência nas hipóteses previstas no art. 46, I, II, III, IV, V, VI, VII, X, e XI.

§ 2º Aplicar-se-á a suspensão não remunerada ocorrendo reincidência nas hipóteses em que é prevista a advertência, além daquelas previstas no art. 46, VIII e IX.

§ 3º Aplicar-se-á a suspensão de perda da função na hipótese prevista no art. 46, XII e quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o Conselho Tutelar cometer outra falta funcional passível de suspensão não remunerada.

§ 4º A advertência será feita por escrito ou verbalmente em assembleia geral de conselheiros tutelares especialmente convocada para esse fim e aplicada pela Comissão de Ética.

§ 5º Considera-se reincidência quando o Conselheiro Tutelar cometer outra falta funcional, depois de já ter recebido sanção por infração anterior.

Art. 48. O processo disciplinar será instaurado pela

Comissão de Ética, mediante representação do Ministério Público ou denúncia fundamentada de qualquer cidadão; desde que devidamente identificado, contendo a descrição dos fatos e a respectiva indicação das provas.

§ 1º Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantido presença de advogado.

§ 2º O processo de apuração será sigiloso, sendo facultado ao representado e a seu advogado consulta aos autos.

Art. 49. Instaurado o processo disciplinar, o representado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para prestar depoimento.

§ 1º Do mandato de citação deverá constar cópia integral da representação.

§ 2º Comparecendo o representado posteriormente assumirá o processo no estágio em que se encontra.

Art. 50. Após o depoimento o representado será intimado em audiência para no prazo de 07 (sete) dias úteis apresentar sua defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 03 (três) para infrações punidas com advertência e 08 (oito) se for caso de suspensão não remunerada ou perda da função.

Art. 51. Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e as de interesse da comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo Único. O representado e seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências, podendo se fazer presentes e participar formulando reperguntas.

Art. 52. O representante do Ministério Público será intimado das audiências e pronunciar-se-á no feito.

Art. 53. Concluída a instrução do processo disciplinar, o representado e seu defensor serão intimados no prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

§ 1º Nos casos em que não for o autor da representação o Ministério Público manifestar-se-á após o pronunciamento do representado.

§ 2º Encerrado o prazo, a Comissão de Ética emitirá relatório conclusivo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação e indicando a sanção a ser aplicada.

Art. 54. Quando houver indicação da sanção de suspensão não remunerada ou de perda da função, a plenária do CMDCA, em assembleia extraordinária convocada especialmente para tal fim, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento), por maioria absoluta, decidirá sobre o caso, acolhendo ou rejeitando o relatório conclusivo da Comissão de Ética e, em seguida, aplicando a sanção cabível.

§ 1º Na assembleia extraordinária será assegurada, por dez minutos, a palavra ao autor da representação, ao defensor do acusado e ao Ministério Público.

§ 2º Em caso de empate considerar-se-á absolvido o representado.

§ 3º Constatados indícios da prática de crime ou contravenção penal, bem como de improbidade administrativa, o fato será informado ao Ministério Público com a remessa de cópia do procedimento administrativo para a tomada das providências cabíveis.

§ 4º As sanções serão, imediatamente após sua aplicação, convertidas em ato administrativo do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA, quando for o caso, expedir resolução declarando vago o cargo de Conselheiro Tutelar, situação em que será dada posse ao primeiro suplente.

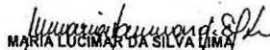
Capítulo II Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 55. Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Art. 56. Revogam-se a disposição em contrário, em especial a Lei nº 003/91-GAB PMC.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calçoene, em 20 de maio 2009.


MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
Prefeita do Município de Calçoene

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 170/2009

DE 26 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação de professores, vigias a serviços gerais por tempo determinado para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE: FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, dispõe sobre os casos de contratação de professores, vigias e serviços gerais, por tempo determinado, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, para atender a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, para o exercício de atividades inerentes às respectivas funções na Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, conforme descrito nos

Anexos I, II e III.

Art. 2º. As contratações terão por fim assegurar a observância das normas gerais de ensino público, especificamente o cumprimento do calendário escolar para o ano letivo de 2009, bem como o primeiro semestre do calendário escolar de 2010.

Art. 3º. Os contratos temporários terão a duração de seis meses, podendo ser renovados por igual período, não excedendo a 12 meses, facultando-se ao Poder Executivo a contratar pelo período de seis meses ou até o final do exercício financeiro de 2009, podendo renovar ou recontratar ou contratar novamente no início do exercício financeiro de 2010 até o final do 1º semestre.

Art. 4º. A contratação temporária, de que trata esta Lei, será efetivada mediante contrato a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o contratado, instrumento do qual, dentre outras cláusulas, deverão constar remuneração, prazo, início, término, disciplinas e/ou matérias, currículo escolar, turnos e carga horária.

Parágrafo Único. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica restrito ao exercício das respectivas atribuições, termos elencados nos respectivos contratos.

Art. 5º. Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo empregatício, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal, ou pela legislação celetista.

Art. 6º. As contratações observarão contrato-padrão estabelecido pela Administração, do qual constarão, além das demais cláusulas:

- I - a fundamentação legal;
- II - o prazo do contrato e suas eventuais prorrogações;
- III - a função a ser desempenhada;
- IV - a remuneração;
- V - a dotação orçamentária;

VI - a habilitação exigida para a função;

VII - a expressa declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as normas disciplinares estabelecidas em lei e regulamentos, pelo contratando.

Art. 7º. Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei;
- II - ter completado dezoito anos de idade;
- III - estar em gozo dos direitos políticos;
- IV - estar quite com as obrigações eleitorais, e militares quando homem;
- V - ter boa conduta;
- VI - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;

Parágrafo único. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade comprovação de suas condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das atribuições que irá desempenhar, consubstanciado em laudo de capacidade e sanidade exarado em inspeção médica realizada pela Administração, que suportará os custos despendidos para a realização da inspeção.

12

Art. 8º. Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições regulamentares vigentes para os demais servidores públicos, no que couber.

Art. 9º. Os contratados serão inscritos como contribuintes obrigatórios do regime geral de previdência social, mediante as contribuições e custeio que lhes são afetos, em consonância com o estabelecido na legislação federal pertinente, sem qualquer vínculo estatutário ou celetista, com custeio, também, pela Administração, na forma da legislação previdenciária federal.

Art. 10. Aplica-se aos contratados, no que couber, o disposto nos Incisos VIII, XIII, XV, XVI, XX, XXII e XXX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 11. A gratificação natalina a que fizer jus o contratado, corresponderá à décima terceira remuneração anual, objetiva atender ao mandamento constitucional pertinente ao décimo terceiro salário, e terá como base a remuneração a que o contratado tiver direito no mês de dezembro do ano respectivo, ou no último mês de remuneração, a razão de um doze avos para cada mês de efetivo exercício no mesmo ano.

§ 1º Considerar-se-á como mês integral, para todos os efeitos, o período de efetividade igual ou superior a quinze dias, para efeito do previsto no caput deste artigo.

§ 2º A gratificação natalina prevista no artigo antecedente será paga, observadas as condições acima enunciadas, até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano ou no mês que o contrato atingir seu termo final.

§ 3º Aos contratados admitidos no decorrer do ano, será paga gratificação natalina proporcional aos meses de efetivo exercício.

§ 4º O contratado demitido perceberá sua gratificação natalina, quando devida, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício no ano, calculada até o mês da demissão, salvo nas hipóteses previstas

em lei.

§ 6º A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 12. Dar-se-á a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

- I - a pedido do contratado;
- II - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;
- III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar.

§ 1º Na hipótese do inciso II acima, o contratado terá direito ao recebimento de indenização correspondente ao valor da última remuneração mensal.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e III, a exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra lhe será devida, a qualquer título ou forma, tomando-se inexistente qualquer parcela ou indenização.

Art. 13. É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como designações especiais, nomeações acumuladas para cargos em comissão, funções de confiança, licenças, afastamentos ou concessões, gratificações ou adicionais, ou quaisquer outras vantagens privativas de servidores investidos no serviço público municipal.

Art. 14. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores ou empregados que mantenham vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas autarquias, fundações públicas, e/ou respectivas empresas estatais, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa do contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução de valores pagos ao contratado, se por culpa deste.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica àqueles casos em que o contratado ocupe cargo, emprego ou função de natureza técnica ou científica ou de professor, e comprove a compatibilidade de horários para o cargo acumulável.

Art. 15. A autorização para contratação por prazo determinado de pessoal, alcança exclusivamente as funções e vagas elencadas pelos anexos da presente Lei, conforme as respectivas remunerações, deles constantes.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da Lei Municipal nº 161/2008: 12.361.0011.2021.0000.

Art. 17. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 18. Dentro do prazo fixado por esta Lei, o Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a realização de regular concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos no Quadro Permanente do Magistério, vigias e serviços gerais do Município.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE

Marcia Lucimar da Silva Lima
MARCIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 170/2009

De 26 de Maio de 2009.

ANEXO I

FUNÇÃO

VAGAS

01. PROFESSOR	26
---------------	----

ANEXO II

02. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11
---------------------------------	----

ANEXO III

03. VIGIAS	06
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 001/2009-CMDCA

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA e na Lei Municipal 169/2009 do Conselho Tutelar e na Lei Municipal 112/2005 - CMDCA.

Resolve:

Art. 1º - Publicar o nome dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para compor a Comissão Municipal Eleitoral que irá conduzir e organizar o processo eleitoral das Eleições do Conselho de município de Calçoene para o triênio 2009/2012.

item	membros	função
01	Joelita Henriques de Almeida	Presidente

02	Flavio Augusto Felgueiras Rodrigues	Vice-presidente
03	Neuza Valadares de Amorim	membro
04	Edinho Chagas Serrão	membro
05	Antonio Celso Azevedo	membro

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Calçoene-AP, 27 de maio de 2009.

Joelita Henriques de Almeida
JOELITA HENRIQUES DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO MUNICIPAL ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2009 PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP.

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA e na Lei Municipal 169/2009 do Conselho Tutelar e na Lei Municipal 112/2005 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 2º. Convocar as pessoas interessadas em concorrerem às eleições para o Conselho Tutelar do Município de Calçoene para o triênio 2009/2012.

Art. 3º. As inscrições encontram-se abertas no período de 01 a 12 de Junho de 2009, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, sito, a rua Antonio Teodoro Leal, nº 264, no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Poderão inscrever-se como candidato ao Conselho Tutelar as pessoas que preencherem os seguintes requisitos.

- I - idoneidade moral, comprovada por certidões negativas cíveis e criminais expedida pela Justiça, Federal, e Estadual;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV - estar no gozo de seus direitos políticos;
- V - apresentar, no momento de inscrição, certificado de conclusão de ensino médio ou curso equivalente;
- VI - concluir, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), curso prévio de capacitação a ser promovido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- VII - Não exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal, estadual e municipal.

Art. 5º. O Pedido de inscrição dos candidatos será feito mediante requerimento à Comissão Eleitoral, instruído com os seguintes documentos:

- I - idoneidade moral, comprovada por certidões negativas cíveis e criminais expedida pela Justiça, Federal, e Estadual;
- II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - Apresentação de documentos pessoais: CPF, RG,

Carteira de Trabalho, certidão de nascimento ou casamento.

III - residir no município há mais de 02 (dois) anos; apresentar comprovante de residência, caso o comprovante de residência não seja no nome do titular, apresentar declaração.

IV - estar no gozo de seus direitos políticos; apresentar título de Eleitor, último comprovante de votação ou declaração do cartório eleitoral.

V - apresentar, no momento de inscrição, certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou curso equivalente; devidamente autorizado pelo Ministério da Educação.

VI - Apresentar, declaração, certificado ou diploma de conclusão do Curso de capacitação, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), de participação no curso.

VI - Apresentar, declaração, certificado ou diploma de conclusão do Curso de capacitação, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), de participação no curso.

VII - Apresentar declaração que não exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal.

IV - 2 Fotos 3/4

Art. 6º. Protocolado o requerimento de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral fará publicar o edital com os candidatos inscritos para concorrer a eleição do conselho tutelar.

Art. 7º. O Processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Municipal Eleitoral - CME, escolhida entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas conformidades do regulamento das eleições aprovado pela Comissão Municipal Eleitoral.

ART. 8º. A eleição do Conselho Tutelar será realizada no dia 24/07/2009

Art. 9º. São Impedidos de servir ao mesmo conselho, marido e mulher, sogro e genro, irmãos e cunhados, tio e sobrinho, padrasto e madrastra e enteado.

Art. 10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Calçoene 27 de maio de 2009.

Joelita Henriques de Almeida
Joelita Henriques de Almeida
Presidente do CMDCA